

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77 – Centro – Vargem Alta – ES
Cep: 29.295-000 – Vargem Alta – ES

01

Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 012/2021

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Uni	Vr. Total
01	02	CURSO ON-LINE	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
-	-	Encaminhamento para providências.	-	-

Assinatura Requerente: Assinatura	Data Solicitação: 15/01/2021	JUSTIFICATIVA: TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA CONTADORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA E DA CONTROLADORA MICHELE MIRANDA ABU DIOAN, NO CURSO CURSO ON-LINE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES.
--	-------------------------------------	---

Contabilidade dotação: 33903900000 - Outros Serviços Recursos - PJ	Tesouraria (x) existe disponibilidade () não existe
Data: 22/01/21 Assinatura: B. GIRELLI FERREIRA Contador Nº inscrição: 022/2012	Assinatura: VALMIR EULALIO DO NASCIMENTO Tesoureiro Ato nº 08/2017

Setor Jurídico:

Dispensa conf. Art. 24 Inciso () da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso (II) da Lei 8.666/93.

() APROVAÇÃO, Encaminho os autos para contratação conforme abaixo: DESDE QUE observado os quatro itens previstos no Parecer jurídico nº 04/2021

() NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo.

Data: 22/01/2021
Assinatura:

Presidente Ordenador de despesas:

() AUTORIZO
 () NÃO AUTORIZO

Assinatura Presidente _____ Data: ___/___/___

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.

DEPARTMENT OF HEALTH, EDUCATION AND WELFARE

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC HEALTH AND SAFETY

MEMORANDUM FOR THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC HEALTH AND SAFETY

FROM: [Name]

DATE: [Date]

TO: [Name]

RE: [Subject]

[Text]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 15 de janeiro de 2021.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Processo nº 012/2021

Senhora Presidente,

Venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência AUTORIZAR 02 inscrições e participação das servidoras Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira, Contadora, e Michele Miranda Abu Dioan, Controladora, no Curso Conectado On-line, em Vídeo, Ao Vivo, Interativo com o tema:

- **PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES.**

Logo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Gislane Souza Santos
GISLANE SOUZA SANTOS
Secretária Administrativa

Uso de protocolo

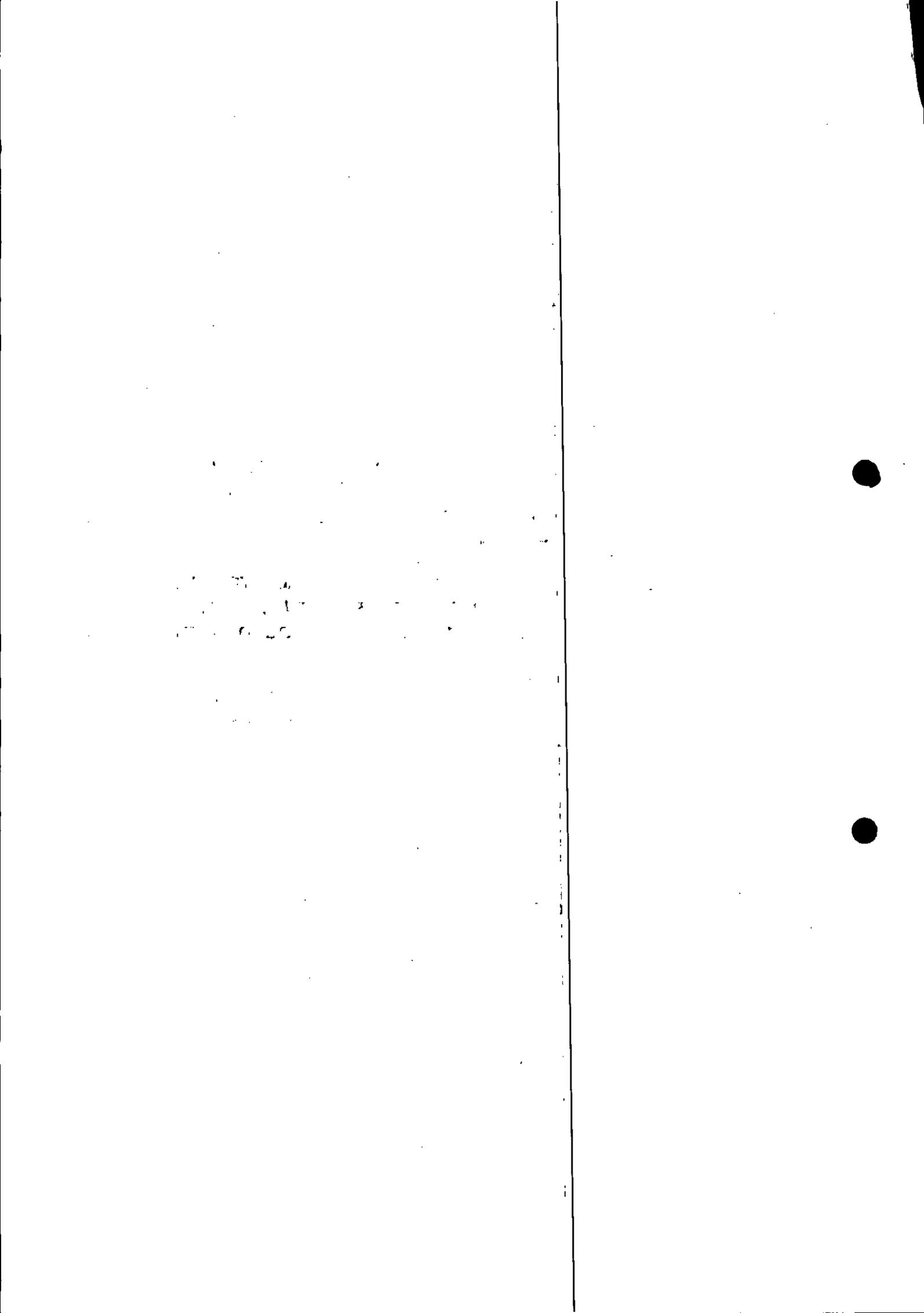
Recebi em:

Vargem Alta - ES, ____ de _____ 2021.

(Assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

As capacitações do servidor público têm adquirido atualmente grande importância, em uma realidade cada vez mais automatizada e requer das pessoas novas abordagens profissionais, exigindo-se novas competências. A busca pela melhoria da eficiência, eficácia e qualidade nos serviços públicos poderá ser alcançada se a Administração desenvolver permanentemente o servidor público e suas competências individuais.

É preciso se qualificar e aprimorar a qualificação contínua daquele que é essencial para a representação de nossas organizações. O conhecimento e as habilidades somente serão desenvolvidos por meio de treinamento eficientes e eficazes, que propiciem a ampla participação de acordo com cada área de atuação e perfil dos mesmos.

Do ponto de vista de eficiência, a qualificação e o treinamento permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares (leis, decretos e outros), e dar a sociedade de maneira geral, o entendimento adequado as finalidades de interesse público.

Vale dizer que, o Curso é voltado tanto para Controladores, como para Contadores e nas Prestações de Contas Anuais – PCA a serem enviadas ao TCEES em 2021, ocorreram mudanças, por isso também a necessidade de atualização das servidoras

EMPRESA: FEST – FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Endereço: Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória-ES,
CEP: 29.060-973

Valor Unitário: R\$ 610,00

Valor Total: R\$ 1.220,00

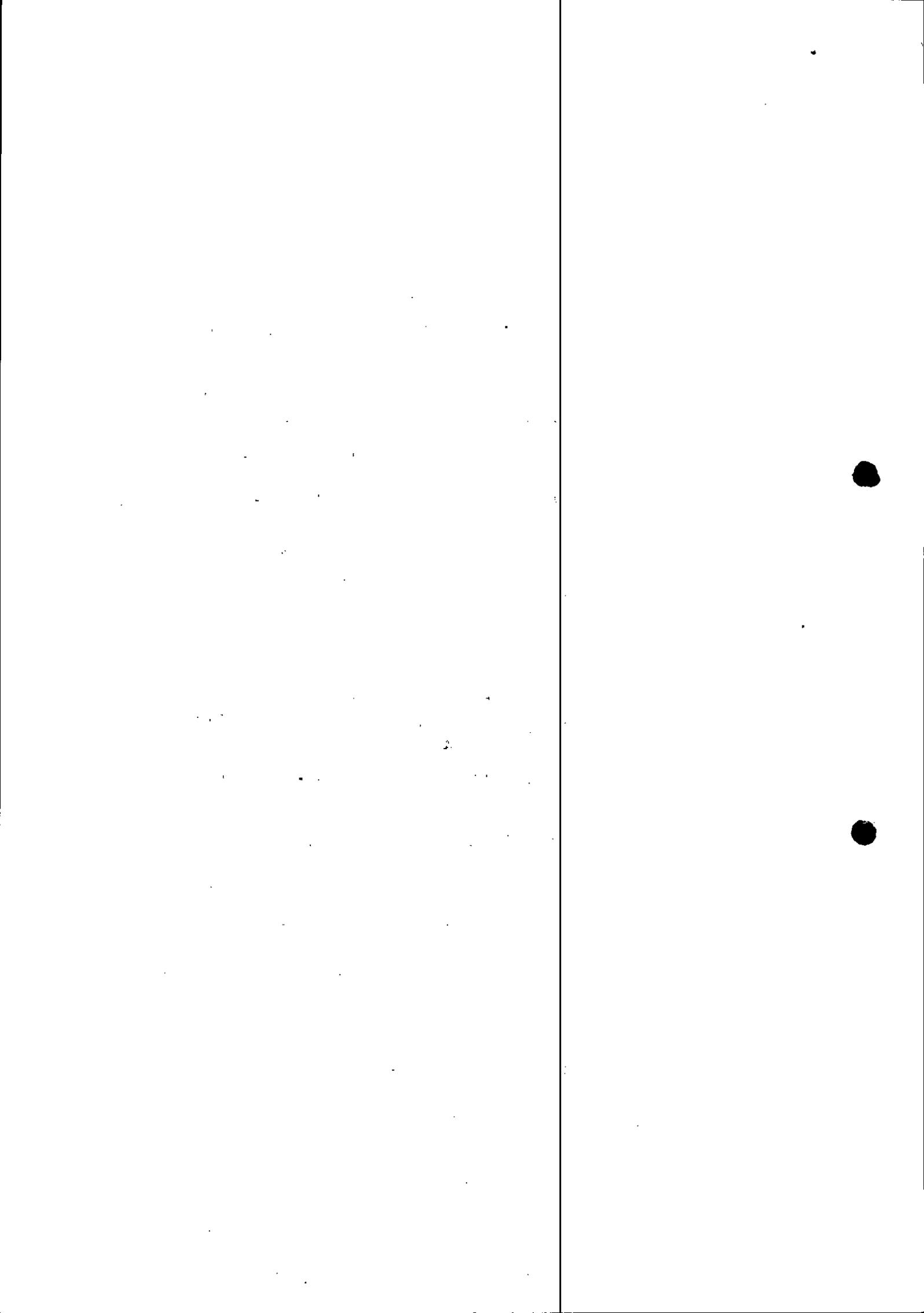
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 21-3, Conta Corrente nº 122.260-0

Atenciosamente,


GISLANE SOUZA SANTOS
Secretária Administrativa

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 15 de janeiro de 2021.

DE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.
PARA: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.
Processo nº 012/2021

Senhora Secretária,

Pelo presente, venho AUTORIZAR inscrições e participação das servidoras Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira, Contadora, e Michele Miranda Abu Dioan, Controladora, no Curso Conectado On-line, em Vídeo, Ao Vivo, Interativo com o tema:

- **PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES.**

Atenciosamente,

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente

Uso de protocolo

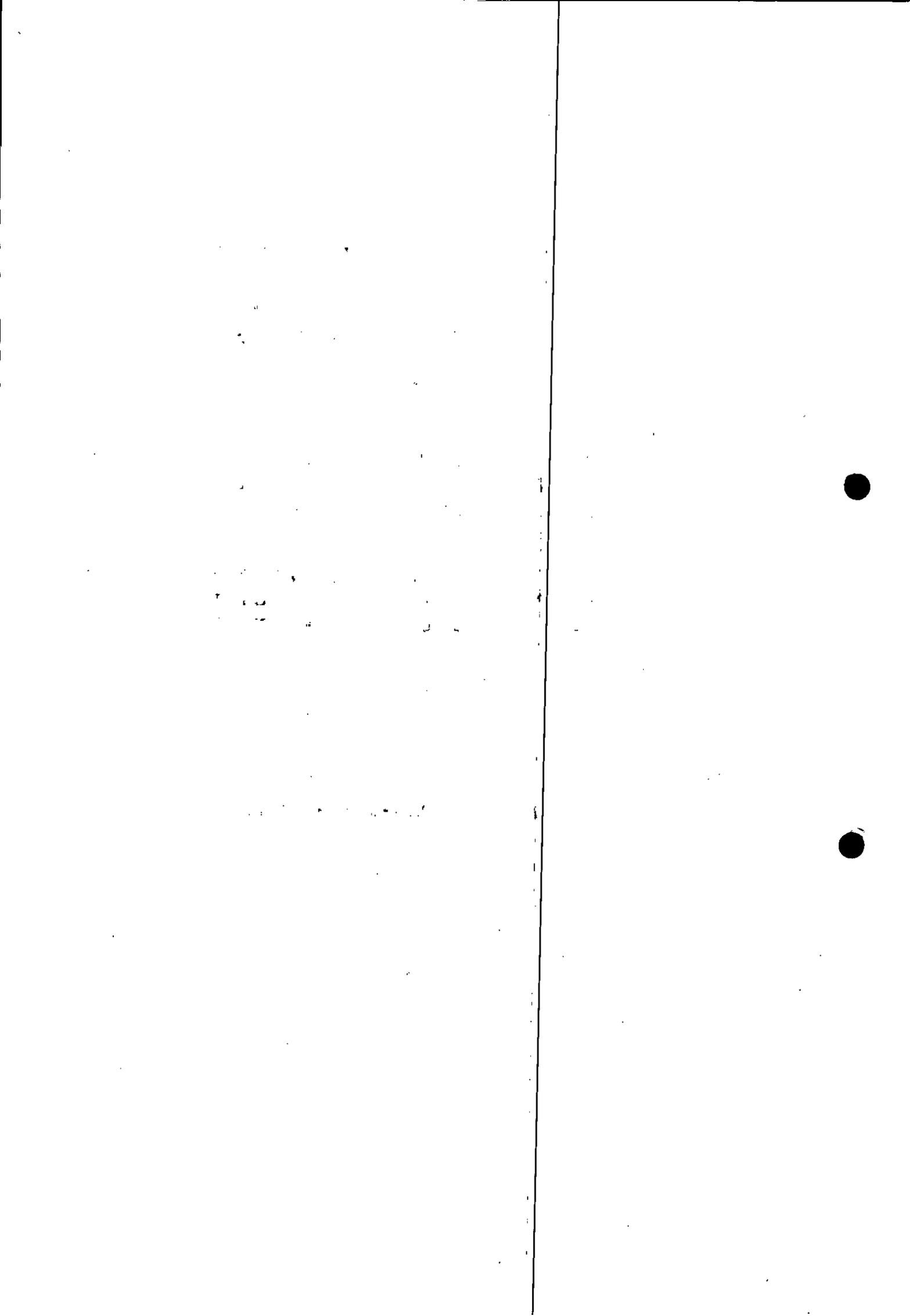
Recebi em:

Vargem Alta - ES, 15 de Janeiro 2021.

(Assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 15 de janeiro de 2021.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Setor de Compras da Câmara Municipal.

Ref: Processo nº 012/2021

Senhor Responsável,

Pelo presente, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para inscrições e participação das servidoras Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira, Contadora, e Michele Miranda Abu Dioan, Controladora, no Curso Conectado On-line, em Vídeo, Ao Vivo, Interativo com o tema:

- **PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES.**

Atenciosamente,

GISLANE SOUZA SANTOS
Secretária Administrativa

Uso de protocolo

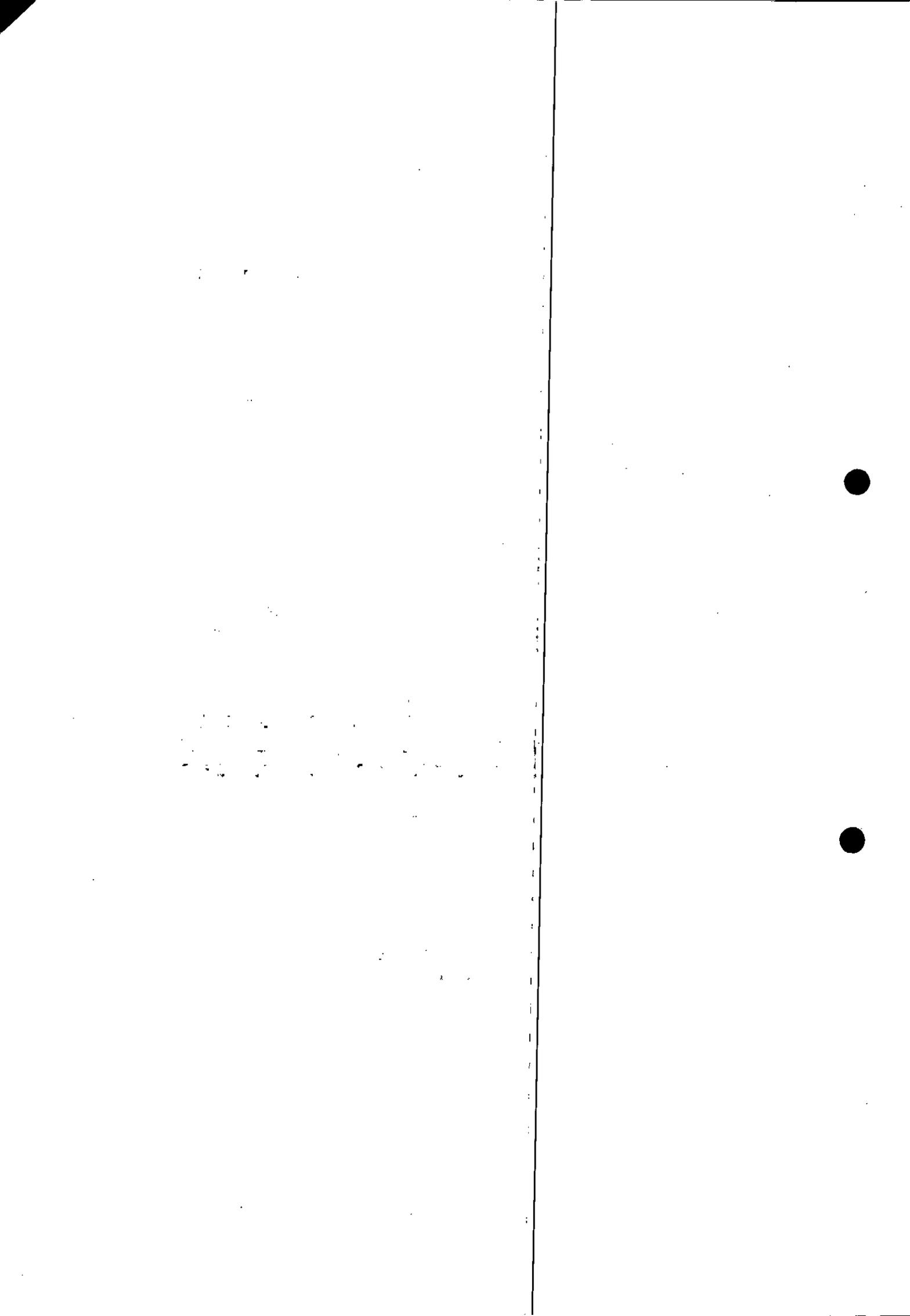
Recebi em:

Vargem Alta - ES, 15 de JANEIRO 2021.

(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000012 / 2021 - 15/01/2021
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	Gislane Souza Santos
Período	à
Processo	/
Justificativa	INSCRIÇÃO EM CURSO ONLINE PARA CONTADORA E CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000041	CURSO ON-LINE inscricao para participacao em curso on-line: prestacoes de contas anuais a enviar aos tcees em 2021: atualizacoes e procedimentos preventivos para evitar inconsistencias. novas diretrizes e procedimentos in 68/2020 do tcees.	UN	2,00	610,00	1.220,00

Total do Agrupamento: 1.220,00

Total Geral: 1.220,00

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, ES – 21 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 08/2020/Setor de Compras/CMVA

DE: SETOR DE COMPRAS

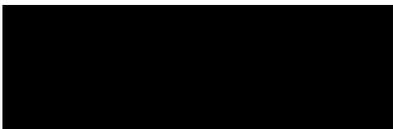
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E JURÍDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Caros Senhores,

Segue em anexo, **INEXIGIBILIDADE** conforme solicitação da Secretaria Administrativa com justificativa e autorização da Presidente Alessandra Olga Borges Fassarella para que seja feita inscrição da contadora Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira e da Controladora Michele Miranda Abu Dioan, no curso on-line prestações de contas anuais a enviar ao TCEES EM 2021.

Diante do exposto, encaminho este, ao setor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal para indicação de dotação e disponibilidade financeira e demais procedimentos que se fizerem necessários, bem como, posteriormente seja encaminhado ao setor jurídico para emissão de parecer de acordo com art.38 VI, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,


PERIVALDO SOUZA
Responsável pelo Setor de Compras

Uso de protocolo

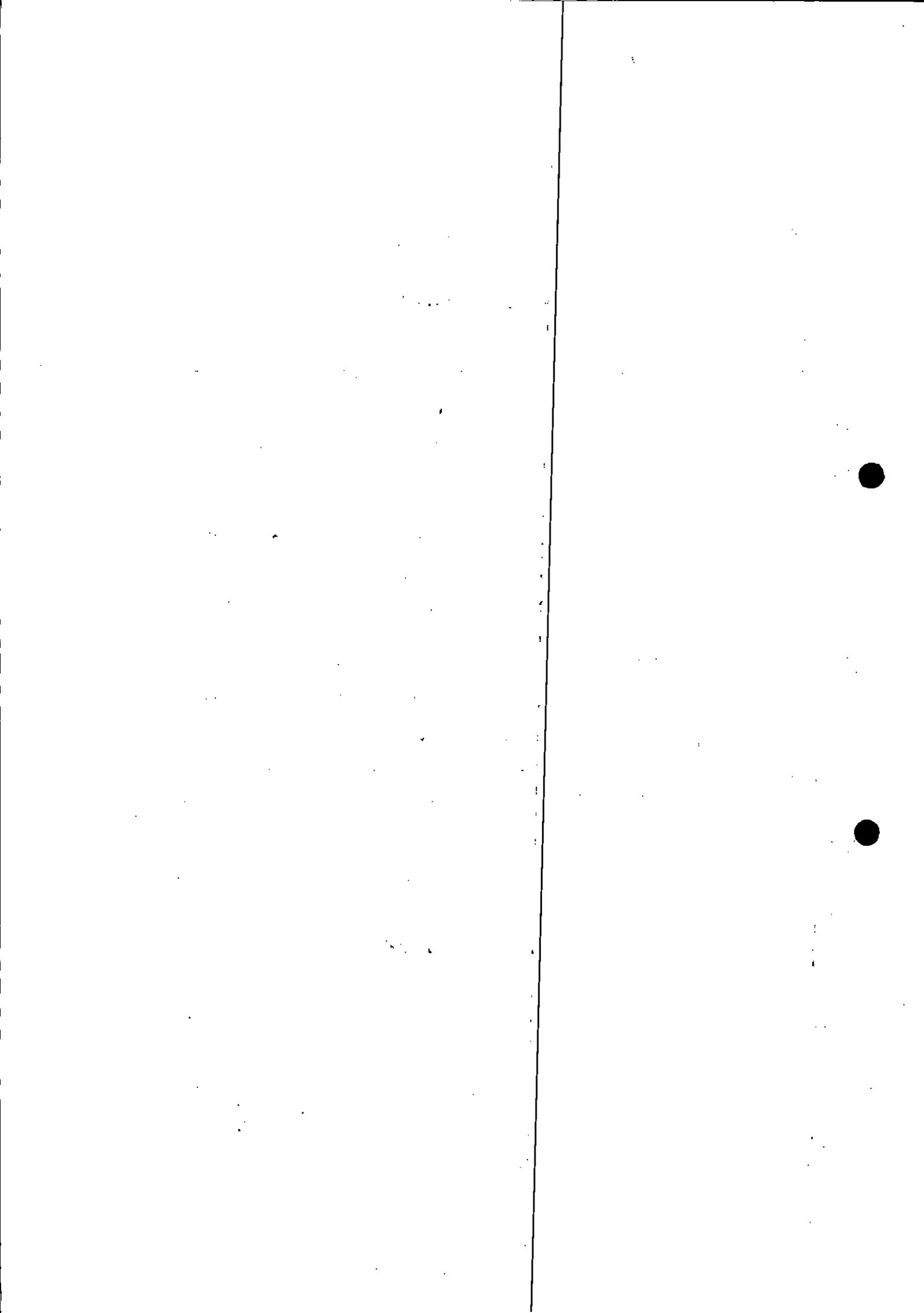
Recebi em:

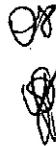
Vargem Alta-ES, 21 de Janeiro 2021.


(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





Fundação Credenciada ao MEC

CONHEÇA NOSSOS CURSOS
NOSSOS CURSOS

25 a 29.01.21 curso conectado PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AO TCEES EM 2021

FAZER INSCRIÇÃO

menu

SOLICITE SUA PROPOSTA

Preencha o formulário e nossa equipe entrará em contato para um proposta

Por onde prefere que seja feito o contato?

Telefone Email Whatsapp

	Nome
	Email
	Telefone
	Cidade

SOLICITAR PROPOSTA

VALORES:

CURSO CONECTADO ON-LINE EM VÍDEO, AO VIVO, INTERATIVO

Investimento: R\$ 610,00: incluso: inscrição, certificado, e material didático.

Serão concedidos os seguintes descontos.

Participantes: Valor do desconto por aluno (R\$): Valor de investimento por aluno (R\$):

3 e 6 100,00 510,00

7 a 10 150,00 460,00

11 a 14 200,00 410,00

15 a 18 250,00 360,00

19 a 22 300,00 310,00

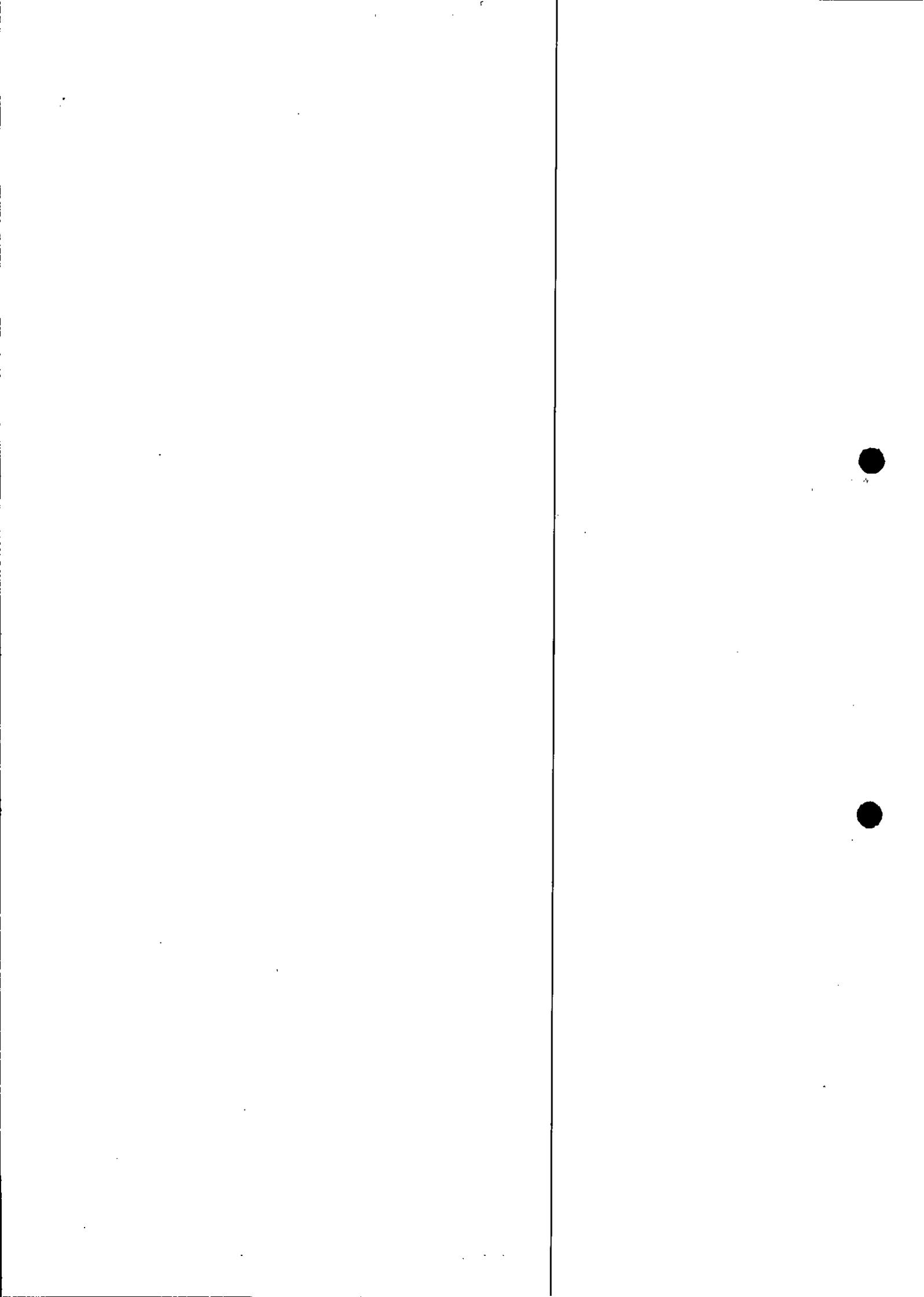
- O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.

- A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso "A" e mais 3 servidores para "B", será concedido o desconto de R\$200,00 para cada inscrição.

Dados para empenho/depósito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP:

29.060-973. www.fest.org.br



Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

Inscrição e Contato:

FEST – (27) 3237.2755 – 3345.7555 – 4009.2182 – Camila.

Favor enviar a inscrição e a nota de empenho para cursos@fest.org.br

INFORMAÇÕES:

- **DATAS E HORÁRIOS:**

25 a 29.01.21 (13h às 17h).

Realização: Curso conectado on-line em vídeo, ao vivo, interativo, com participação do aluno através do chat e/ou do microfone, por acesso via internet do celular ou do computador.

Local: Será enviado o link de participação no curso pelo WhatsApp do aluno.

- **CARGA HORÁRIA:** 20 horas/aulas.

- **LOCAL:** Local: Será enviado o link de participação no curso pelo WhatsApp do aluno.

PÚBLICO-ALVO:

Servidores e Secretários na área de Contabilidade, Controladoria, Administração, Finanças e de Orçamento, Contadores, Controladores, Tesoureiros, Auditores, Assessores e Consultores na área pública e outras áreas afins. Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Autarquias (SAAE e Institutos de Previdência), Fundos, Fundações, Consórcios Públicos, dentre outros.

SOBRE O CURSO:

O curso é imprescindível tanto para Contadores, quanto para Controladores Internos que elaboram Parecer sobre a Prestação de Contas Anual.

Serão apresentadas as novas diretrizes e procedimentos do TCEES para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais relativas ao exercício de 2020.

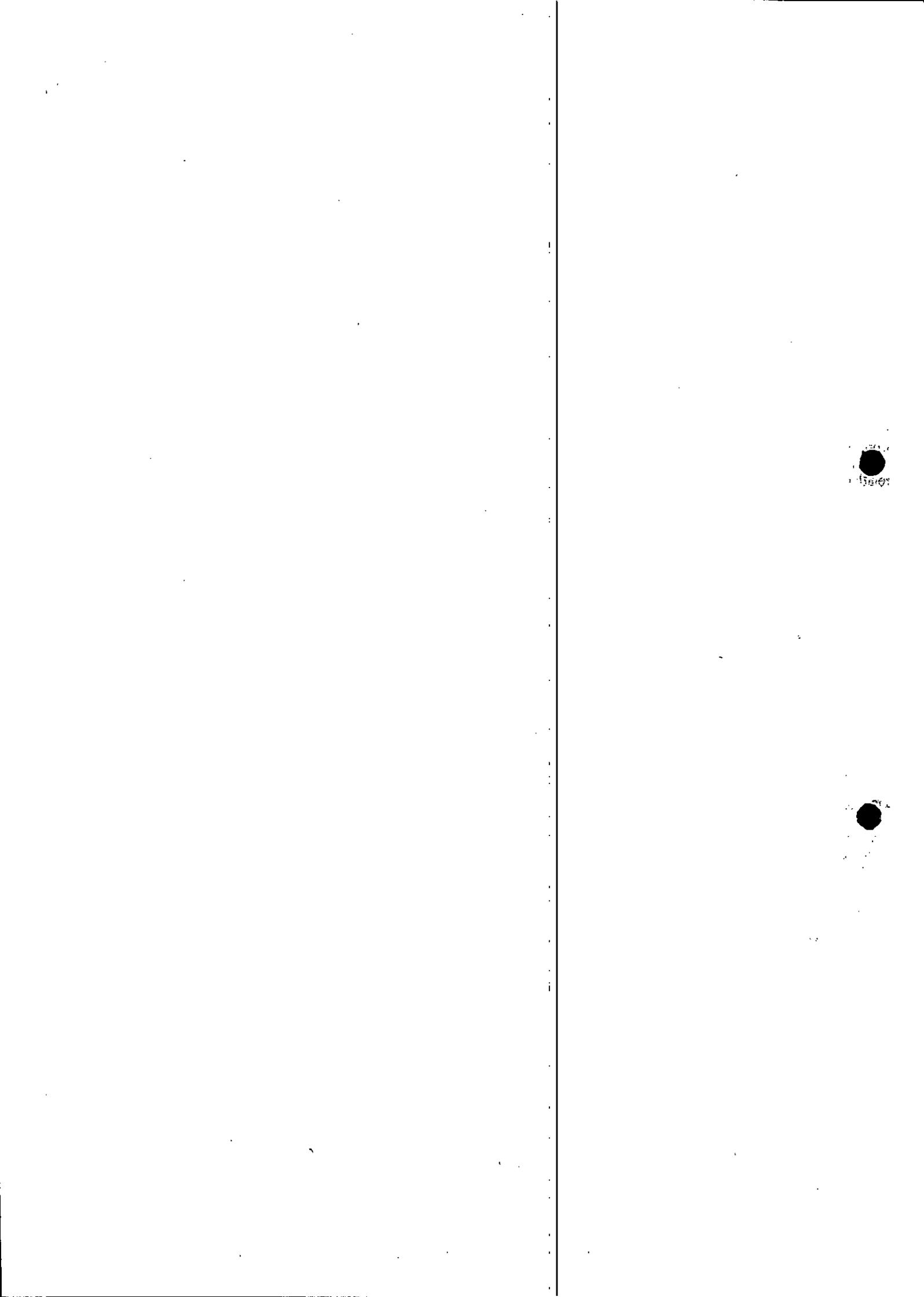
Nas Prestações de Contas Anuais - PCA serem enviadas ao TCEES em 2021, ocorreram mudanças, que serão abordadas no curso.

O curso possibilitará uma ampla discussão com os participantes sobre a IN nº 68/2020, quanto as alterações referentes à composição e a forma de envio da PCA ao TCE/ES em 2021.

Objetivo Geral

Proporcionar aos participantes a identificação das informações e dos documentos necessários à completa e correta composição da Prestação de Contas Anual a ser apresentada, pelos jurisdicionados, ao TCE/ES.

OBJETIVOS:



Proporcionar aos participantes a identificação das informações e dos documentos necessários à completa e correta composição da Prestação de Contas Anual a ser apresentada, pelos jurisdicionados, ao TCE/ES.

METODOLOGIA:

Exposição sobre a composição e a forma de envio ao TCE/ES das prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais ordenadores de despesa, permitindo ao treinando assimilar as modificações/ inovações trazidas pela IN TC nº 68/2020 e alterações posteriores.

PROGRAMAÇÃO:

- Inovações e alterações nos arquivos estruturados e não estruturados da PCA de 2020.
- Estrutura, conteúdo e forma de elaboração dos documentos que compõe a PCA.
- Composição, conteúdo e forma de apresentação e de envio das contas dos jurisdicionados ao TCEES.
- Indicativos de irregularidades detectadas pelo TCEES nas análises das Prestações de Contas Anuais.
- Irregularidades que geram as rejeições das contas de governo e das contas de gestão.
- Abordagem dos assuntos polêmicos relacionados ao conteúdo das informações e documentos da Prestação de Contas Anual.
- Diretrizes e procedimentos do TCEES para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais relativas ao exercício de 2020.
- Exercícios sobre consulta de saldos nas principais contas contábeis e orçamentárias.
- Exemplos práticos de conferência e análise de consistência de saldos das principais contábeis e confronto com os demonstrativos da PCA.
- Procedimentos imprescindíveis a serem observados no último ano de mandato.
- Roteiro (check list) dos documentos que compõe a PCA e para conferência da regularidade das informações das demonstrações contábeis e de outros documentos da PCA.
- Recomendações de conteúdo de notas explicativas para cada uma das demonstrações contábeis e modelos.
- Sugestões de conteúdo e modelos de decreto de encerramento do exercício, normas e procedimentos a serem implementados.
- Elaboração de Relatório de Gestão.
- Principais dúvidas e questionamentos dos jurisdicionados, sobre PCA.
- Procedimentos a serem observados, pelo TCEES, na análise técnica das PCA's.
- Cumprimento da Resolução nº 227/2011 do TCEES pelo Sistema de Controle Interno.
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno (RELACI/RELUCI).
- Roteiro de como executar os itens de abordagem prioritária e os itens de abordagem complementar para o relatório de controle interno.
- Auditorias realizadas, irregularidades constatadas, proposições e parecer conclusivo.
- Relatório de atividades do órgão central de controle interno.
- Procedimentos a serem observados no PPA, LDO e LOA. Execução orçamentária e observância dos limites da LDO e demais limites legais.
- Trâmites dos processos no âmbito do TCEES e defesas após as citações e notificações geradas pelas Instruções Técnicas, recurso de reconsideração e defesa oral.

PROFESSORES:

Marcelo

Helder Catarino da Silva Tavares

- Auditor Interno da SECONT.
- Contador concursado na Prefeitura de Vitória em 1992, em 1º lugar.
- Coordenador de Normatização e Orientação Contábil do Governo do Estado do Espírito Santo.
- Implantação do SIAFEM no Governo do Estado do Espírito Santo.
- Auditor Adjunto na Prefeitura de Serra, ES.
- Controlador Adjunto na Prefeitura de Serra, ES.
- Controlador Geral da Prefeitura de Serra, ES.
- Gerente do Fundo Municipal de Saúde de Vitória.
- Superintendente Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Saúde do ES.
- Assessor de Controle Interno do Instituto de Previdência de Vitória.
- Contador com Pós Graduação em Contabilidade Gerencial na UFES.

↓



OBSERVAÇÕES:

Dados para empenho/depósito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.
CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP:
29.060-973. www.fest.org.br
Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

Inscrição e Contato:

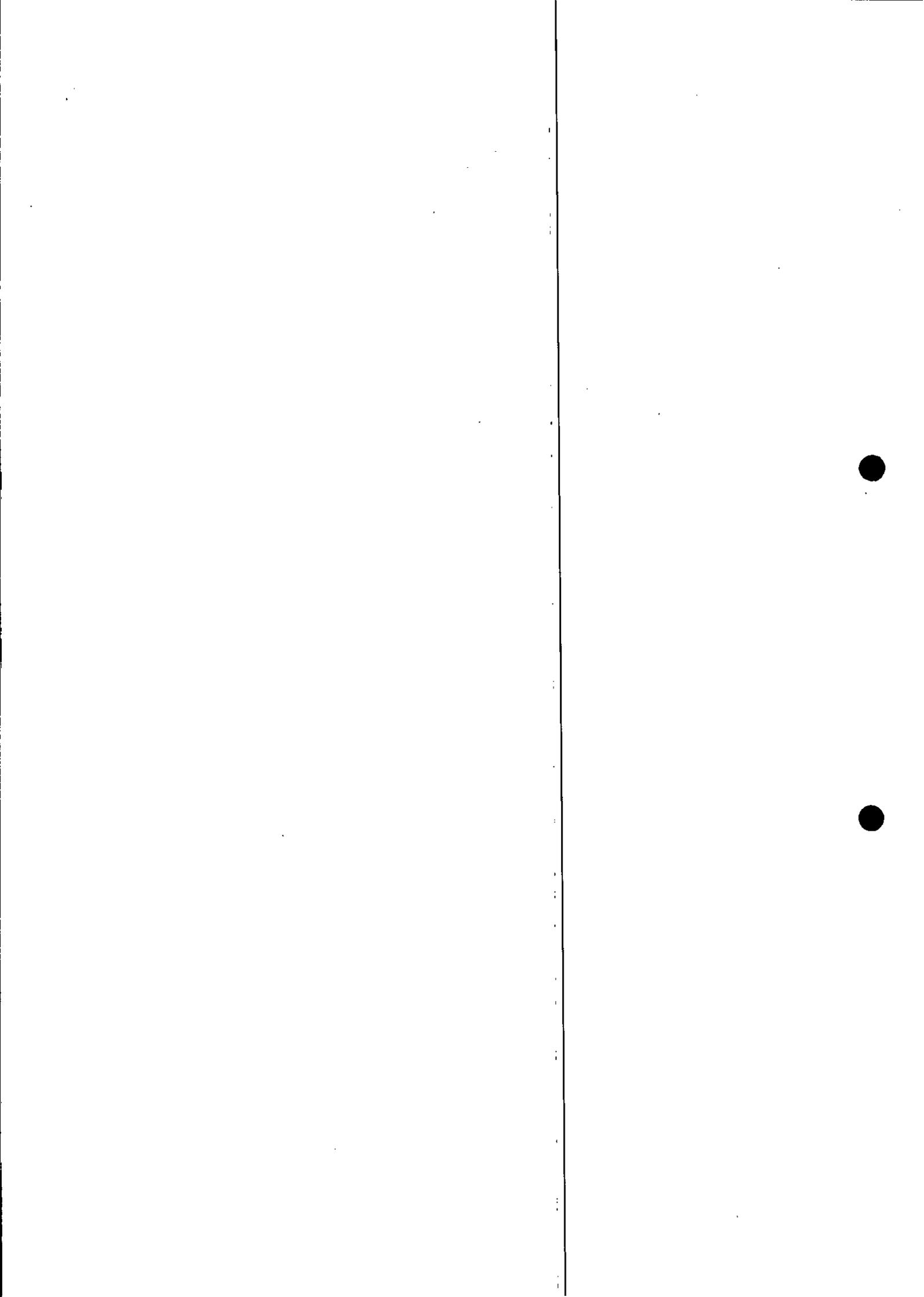
FEST – (27) 3237.2755 – 3345.7555 – 4009.2182 – Camila.

Favor enviar a inscrição e a nota de empenho para cursos@fest.org.br

FAZER INSCRIÇÃO

O curso é imprescindível tanto para Contadores, quanto para Controladores Internos que elaboram Parecer sobre a Prestação de Contas Anual. Serão apresentadas as novas diretrizes e procedimentos do TCEES para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais relativas ao exercício de 2020. Nas Prestações de Contas Anuais - PCA serem enviadas ao TCEES em 2021, ocorreram mudanças, que serão abordadas no curso. O curso possibilitará uma ampla discussão com os participantes sobre a IN nº 68/2020, quanto as alterações referentes à composição e a forma de envio da PCA ao TCE/ES em 2021. Objetivo Geral Proporcionar aos participantes a identificação das informações e dos documentos necessários à completa e correta composição da Prestação de Contas Anual a ser apresentada, pelos jurisdicionados, ao TCE/ES.

FECHAR



12
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.980.103/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEST	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 845	COMPLEMENTO CAMPUS UNIVERSITARIO
CEP 29.075-010	BAIRRO/DISTRITO GOIABEIRAS	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF ES
TELEFONE (0027) 3352-690		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2021 às 16:58:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DE UNIDADES EDUCATIVAS

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE ESCOLA

<p>1. NOME DA UNIDADE EDUCATIVA: _____</p> <p>2. ENDEREÇO: _____</p> <p>3. CIDADE: _____</p> <p>4. ESTADO: _____</p> <p>5. DATA DE ABERTURA: _____</p> <p>6. NOME DO RESPONSÁVEL: _____</p> <p>7. ASSINATURA: _____</p> <p>8. RUBRICA: _____</p>	<p>9. NOME DO RESPONSÁVEL: _____</p> <p>10. ASSINATURA: _____</p> <p>11. RUBRICA: _____</p> <p>12. DATA: _____</p> <p>13. LOCAL: _____</p>
--	--

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE ESCOLA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Certidão nº: 2424407/2021

Expedição: 21/01/2021, às 16:29:56

Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.980.103/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
CNPJ: 02.980.103/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:36 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **25D7.DC4E.E1F7.800A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14
R

INSTITUTO A. S. ENDA
Calle de Rios
Calle de Rios



COMUNICACION DE LA
ALTA D. S. S.

ALTA D. S. S. EN LA
ALTA D. S. S.

ALTA D. S. S. EN LA
ALTA D. S. S.

ALTA D. S. S. EN LA
ALTA D. S. S.

ALTA D. S. S. EN LA
ALTA D. S. S.

ALTA D. S. S. EN LA
ALTA D. S. S.

ALTA D. S. S. EN LA
ALTA D. S. S.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

15
8

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000052373

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.980.103/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

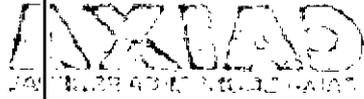
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/01/2021**, válida até **21/04/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/01/2021.

Autenticação eletrônica: **001C.A033.4C90.E8FC**



Certificado de Regularização do FGTS - CRE

Inscrição: 02.980.103/0001-90
Razão Social: FUNDACAO ESPRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST
Endereço: AV FERNAN DO FERREI 845 C UNIVERSITARIO \ GOIABEIRAS \ VITORIA \ ES \ 29072-010

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certificada que, nesta data, a Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de débitos decorrentes das obrigações com o FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos.

Validade: 16/01/2021 às 14/02/2021
Certificação Número: 2021011601251980202826

Informação obtida em: 16/01/2021 às 16:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

31
P



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

197
SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 21/01/2021 - 16:55h

CNPJ: 02980103000190

RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 22/03/2021 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 21/01/2021 às 16:56 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

892da72f-ed1a-4a22-afab-e9c05c8a6e03

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Protocolo Municipal de Viagens

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos



Emissão em 27/05/2021 às 16:56

CNPJ nº 00.861.040/0100

FAZENDA SOCIAL DE FUNDACAO - PARTO SANTISSIMO DE TECNOLOGIA - FEST

De acordo com a Lei nº 13.030/2014, a Fazenda Social de Fundação Parto Santíssimo de Tecnologia - Fest, inscrita no CNPJ nº 00.861.040/0100, não possui débitos em relação ao Município de São Paulo.

OBSERVAÇÕES

De acordo com a Lei nº 13.030/2014, a Fazenda Social de Fundação Parto Santíssimo de Tecnologia - Fest, inscrita no CNPJ nº 00.861.040/0100, não possui débitos em relação ao Município de São Paulo.

De acordo com a Lei nº 13.030/2014, a Fazenda Social de Fundação Parto Santíssimo de Tecnologia - Fest, inscrita no CNPJ nº 00.861.040/0100, não possui débitos em relação ao Município de São Paulo.

Emissão em 27/05/2021 às 16:56 pelo AGENTE INTERNET

Para obter esta certidão, favor acessar o site do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de certidões negativas de débitos em 27/05/2021 às 16:56.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000005/2021 - EM ANÁLISE

18

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000011

Data : 22/01/2021

Data Ref.: 22/01/2021

Valor : 1.220,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : FEST - FUNDAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE TECNOLOGIA

CNPJ/CPF : 02.980.103/0001-90

Bairro : Goiabeiras Vitória

Cidade : Vargem Alta

Endereço : Ave FERNANDO FERRARI

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de servidor, através da inscrição das Servidoras Sra. Vanessa de P.B. Girelli Ferreira - contadora e Sra. Michele Miranda Abu Dioan - controladora, no curso PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS - A ENVIAR AO TCEES EM 2021: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências, conforme programação e justificativa no processo, nos dias 25 a 29.01.21, totalizando 20 horas/aulas, curso conectado, conf. processo 012/2021.

Saldo Anterior Ficha	245.271,38	Valor Pré Empenho	1.220,00	Saldo Disponível	244.051,38
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(um mil duzentos e vinte reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000012/2021

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

1.220,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 22 de janeiro de 2021

VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA
Contadora

VANESSA DE P.B. GIRELLI FERREIRA
Contadora
Nomeação 022/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORIGEM: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: JURÍDICO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE SERVIDORES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de servidor, através da inscrição das Servidoras Sra. Vanessa de Paula B. Girelli Ferreira - contadora e Sra. Michele Miranda Abu Dioan - controladora, no curso PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS - A ENVIAR AO TCEES EM 2021: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências, conforme programação e justificativa no processo, nos dias 25 a 29.01.21 (13h às 17h) totalizando 20 horas/aulas, curso conectado on-line em vídeo, ao vivo, interativo, com participação do aluno através do chat e/ou do microfone, por acesso via internet do celular ou do computador. Processo 012/2021.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

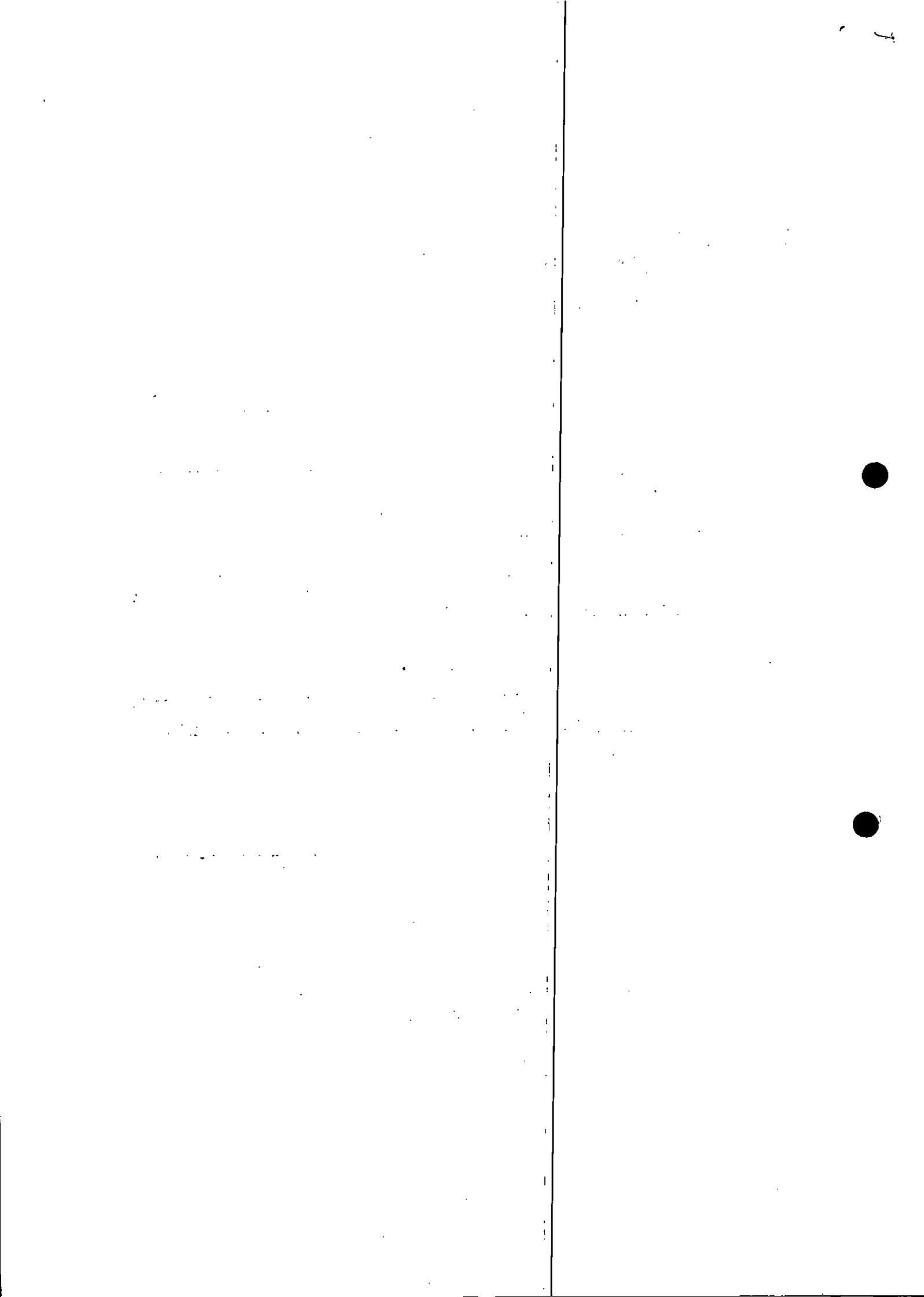
Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa escolhida trata-se de empresa com vasta experiência na área de treinamentos na área pública no Estado do Espírito Santo, não havendo concorrentes do mesmo nível.

IV - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à contratação do serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

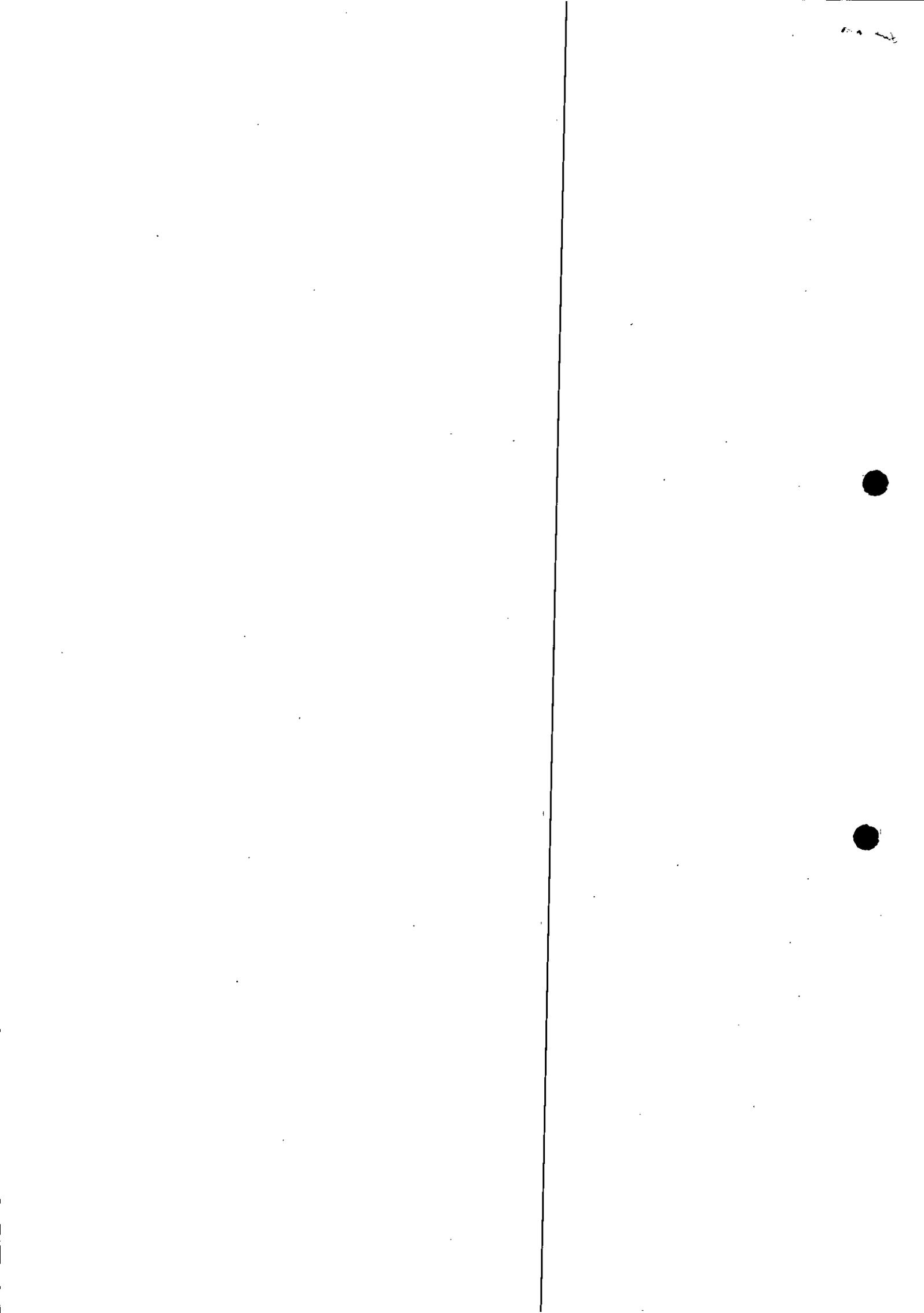
Vargem Alta - ES, 22 de janeiro de 2021.


VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA
Presidente CPL

Recebido em 22/01/2021
ao 15h

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO Nº 04/2021

DE: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

ASSUNTO: Curso Conectado On-line em Vídeo, ao vivo, Interativo com o tema "PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES".

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento em que se pretende custear o Curso Conectado On-line em Vídeo, ao vivo, Interativo com o tema "PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES", que será realizado nos dias 25 a 29 de janeiro de 2020, pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST, para a contadora VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA e a controladora MICHELE MIRANDA ABU DION. Sendo apresentada pelo Secretário Administrativo a seguinte justificativa, *ipsis litteris*: "(...) curso on line Prestações de Contas Anuais a enviar aos TCEES em 2021: Atualizações e PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS PARA ENVIAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES." (fl.1).

Consta do processo: solicitação motivada da secretária administrativa (fl.01 e 03); autorização da Presidente (fl. 04) folder contendo as informações sobre o curso, tais como período, carga horária, valores, carga horária, local, público-alvo, programação, professores, dentre outras (fl. 08-11), previsão orçamentária

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(33903900000 – Outros serviços Terceiros – PJ) (fl.01); nota de pré empenho nº 0000005/2021 (fl. 18); manifestação do Tesoureiro de existência de disponibilidade financeira (fl.01); comprovante de inscrição no CNPJ (fl.12); certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl.14); certificado de regularidade do FGTS (fl. 16), certidão negativa de débitos relativos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 15) e certidão negativa de débitos com o Município de Vitória (fl.17) e certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 13) da empresa FEST; justificativa da Presidente da CPL contendo: I - Da necessidade do objeto, II – Da inexigibilidade de licitação, III- Da razão da escolha do executante, IV - Conclusão. (fl. 19-20). Recebi os autos para elaboração de parecer em 22 de janeiro de 2020 as 16h, contendo 20 (vinte) páginas numeradas e rubricadas, bem como as partes em branco no verso sem transversal ou carimbo “em branco”.

Determina a Lei nº 8.666/1993, art. 25, II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

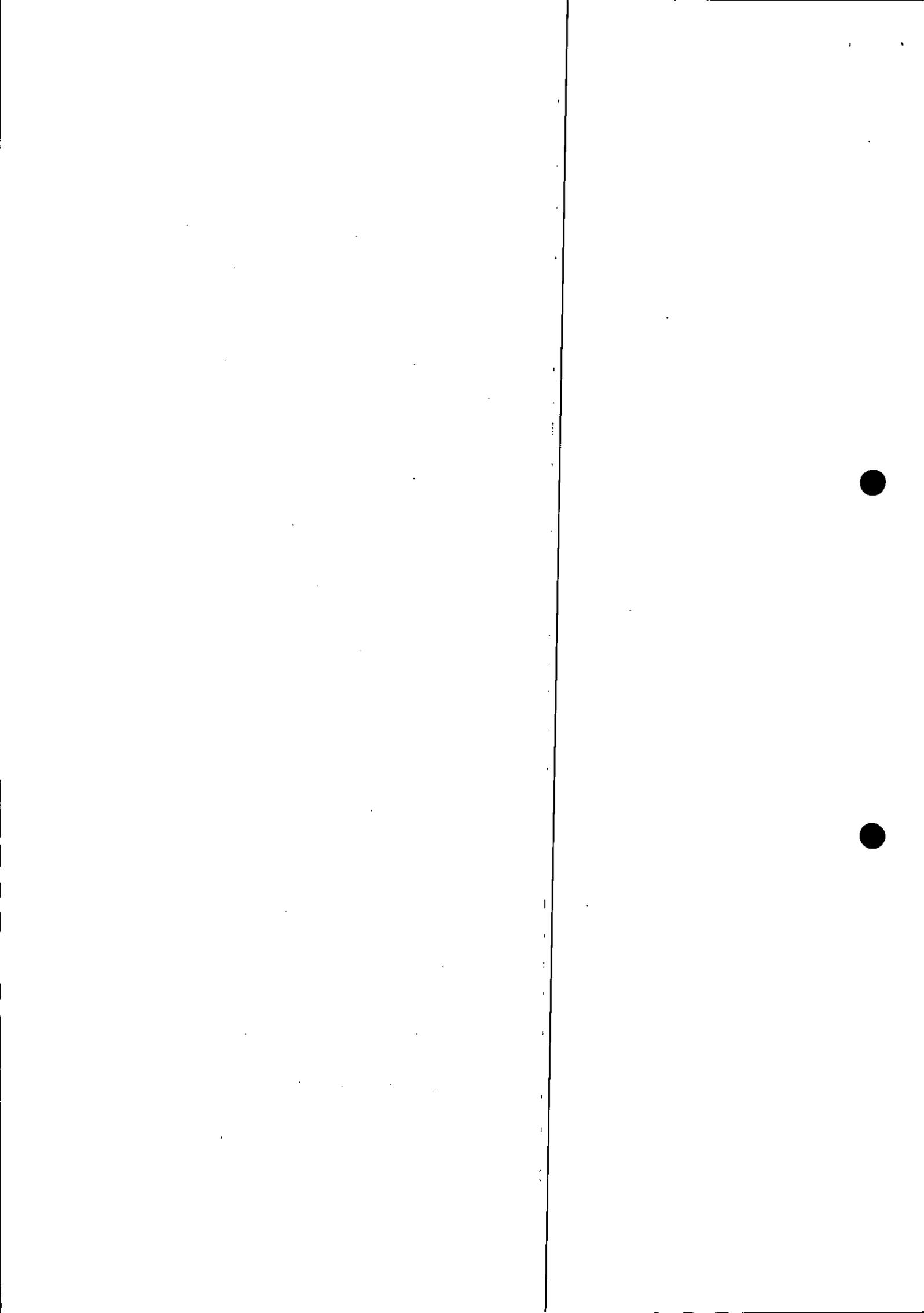
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Insta salientar, as irregularidades consignadas no Processo TC 6888/2013 (auditoria ordinária), mencionada na Representação apresentada pelo Ministério Público de

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contas do Estado do Espírito Santo, em face ao Presidente da Câmara Municipal de Linhares, datada de 03 de março de 2015. Senão vejamos:

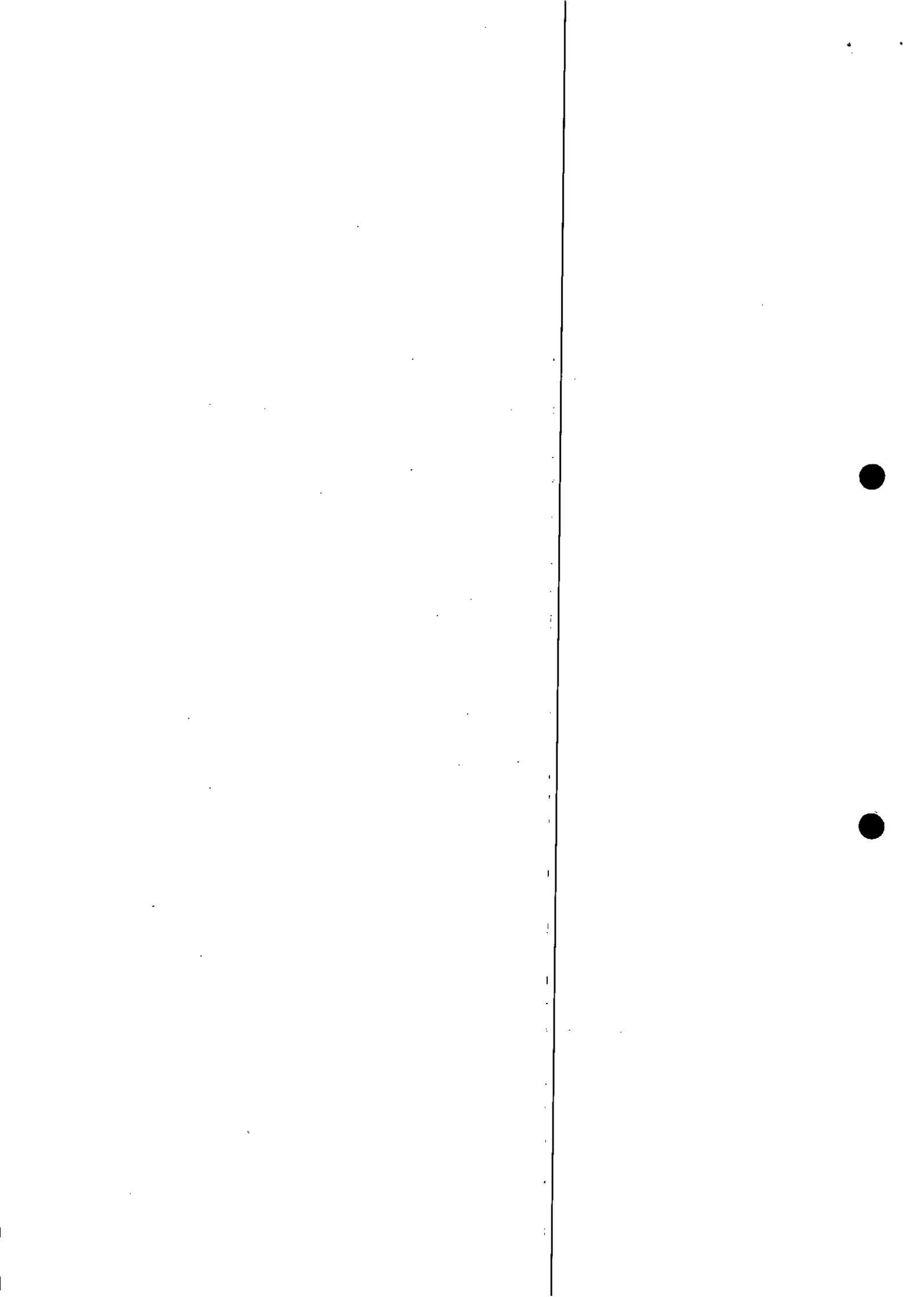
"Verifica-se, portanto, no caso sub examine, **infringência à Constituição Federal, art. 37, caput e inc. XXI, à Constituição Estadual, arts. 32, caput e inciso XXI e 45, §2º, às Leis 8666/33, art. 2º, 4.320/64 e 101/00, uma vez ausentes justificativas, motivação, demonstração do interesse público, procedimento licitatório e planejamento e inobservados os princípios da Administração Pública, mormente o da economicidade, da eficiência, da impessoalidade, da moralidade e da razoabilidade.**

Ora os processos de autorização para a realização dos cursos e o pagamento de diárias, em sua maior parte, são deficientes, pois resumem-se a um expediente encaminhado pelo servidor ou vereador ao Presidente da Câmara, requerendo autorização para participar do curso, indicando a data, o local e, alguns casos, a empresa responsável, acompanhado do respectivo folder com a programação, encerrando-se com a apresentação, pelo servidor, de um "Boletim de Diárias", com a aprovação do Presidente da Câmara e o certificado fornecido pela empresa responsável. Em nenhum momento há a descrição dos cursos (e as temáticas) e a relação das atividades dos servidores, comprovando a pertinência, a justificativa e o interesse público para a participação de cada servidor". (grifou-se)

O TCU já se manifestou acerca da necessidade de cumprimento do princípio da motivação:

1. Deve ser observada a necessidade de instruir o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento com a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço e o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, atentando-se ainda para o cumprimento do princípio da motivação dos atos administrativos. 2. Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado ()" (TRIBUNAL DE

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTAS DA UNIÃO. AC-0127-04/07-2/TCU. |Relator: ministro Benjamin Zymler, julgado em 13/2/2007, DOU 15.fev.2007, p.1)

O art. 26 da Lei 8.666/1993 estabelece:

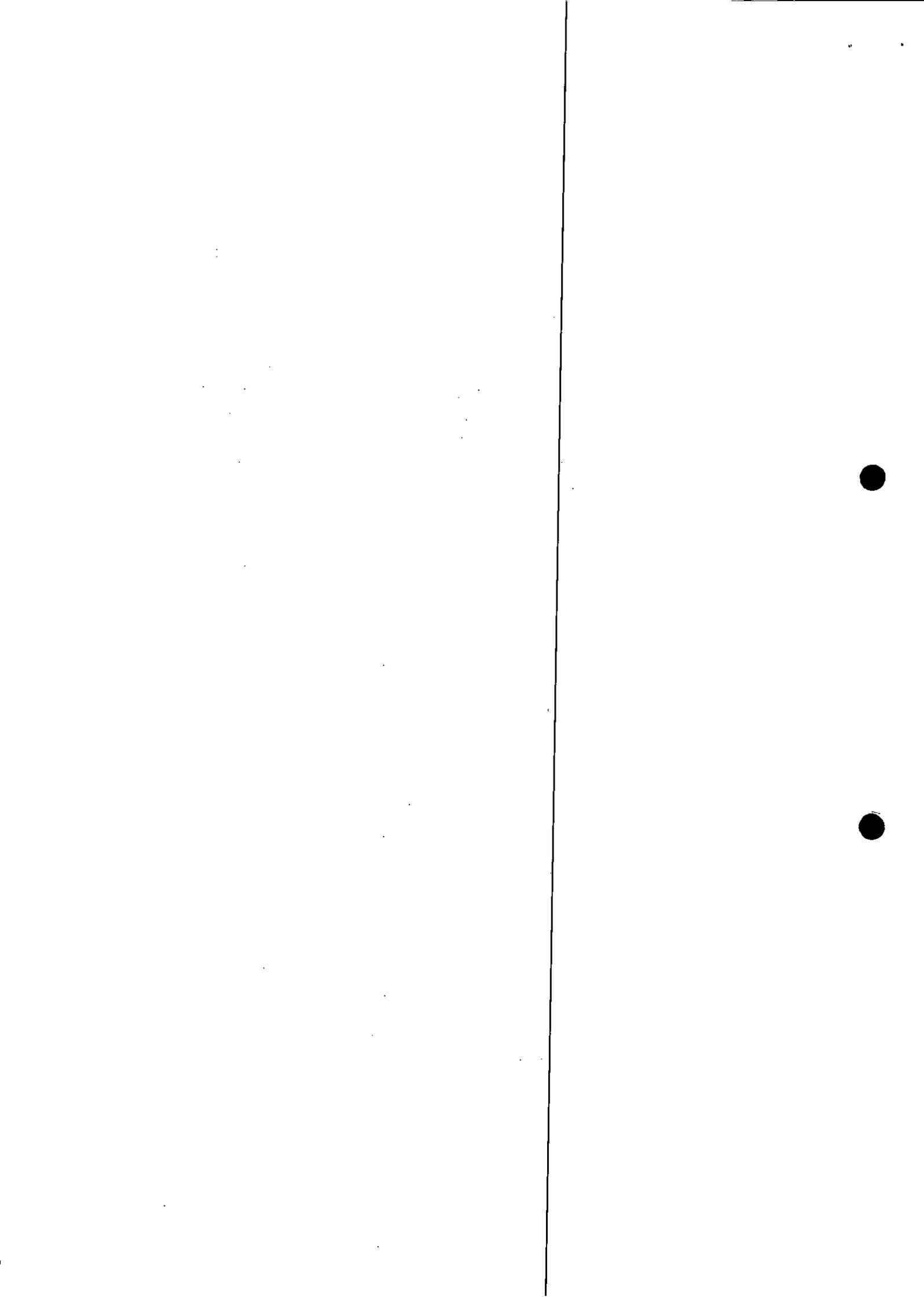
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como se verifica da leitura do caput do dispositivo legal referido, impõe-se à autoridade responsável pela contratação o dever de justificar o afastamento da licitação.

Quanto à razão para a escolha do fornecedor, esta se confunde com a relação que a Administração deve fazer entre a notoriedade do profissional e a execução daquele serviço de natureza singular, motivo pelo qual se reforça a recomendação contida acima para que a Administração descreva a adequabilidade entre a experiência profissional dos notórios especialistas ao objeto singular do curso que pretende seja ministrado aos seus servidores.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No que diz respeito à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

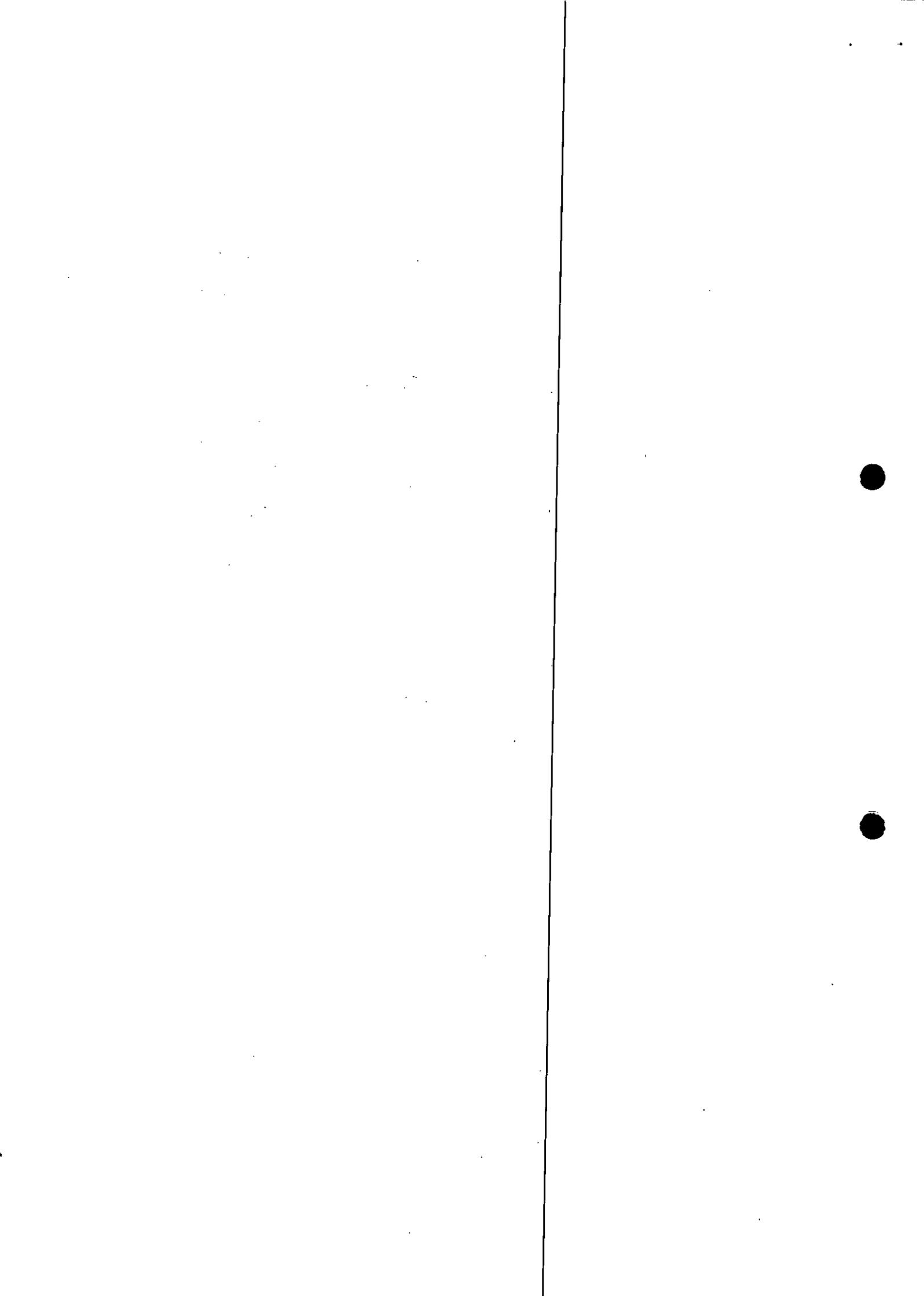
Nesse sentido o TCU:

É **obrigatória**, nos processos de licitação, dispensa ou **inexigibilidade**, a **consulta dos preços correntes no mercado**, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (TCU. Acórdão 2380/2013-Plenário). (grifo nosso)

A **comparação dos preços** deve ser apresentada de modo claro, indicando, sempre que possível a unidade de medida utilizada para melhor justificativa do custo. Ademais, deve-se dar entre cursos/eventos que guardem identidade ou, não havendo cursos idênticos, clara similaridade, levando-se em conta o conteúdo programático, a época, a localidade, a dimensão do público-alvo, a carga horária, a modalidade (presencial, online, etc.), entre outras semelhanças que garantam precisão possível na comparação.

No que tange a **justificativa de preço**, no caso de **inexigibilidade** deve haver **comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas e privadas**.

Importante asseverar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, as questões jurídicas, **não nos competindo qualquer análise quanto aos aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo (mérito administrativo), como por exemplo a escolha e a quantidade de servidor que farão o curso e da efetiva necessidade de participação deste para melhor desempenho de suas funções, bem como a relação com suas funções.**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Entretanto, para a perfeita composição deste processo, verifica-se a necessidade de corrigir e/ou prestar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Apresentar justificativa adequada de preço, comparação de preços e a razão de escolha da empresa, conforme explicitado acima, considerando a modalidade de contratação direta escolhida (inexigibilidade);
- 2) Manifestação do Setor de RH se as servidoras participaram de curso com idêntico teor;
- 3) Que seja feito em cada folha na parte em branco do verso um traço transversal ou carimbado "EM BRANCO", conforme Resolução nº 103/2020, IN UTA – Nº 001/2020 desta casa, no item "VI PROCEDIMENTOS", alínea "h";
- 4) Autorização do gestor ao final do procedimento.

Diante do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência (mérito) da prática do ato, OPINO PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE (art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8666/93), **DESDE QUE observados os itens 1 a 4**, bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o art. 26 da Lei 8666/93.

É o parecer, s.m.j.

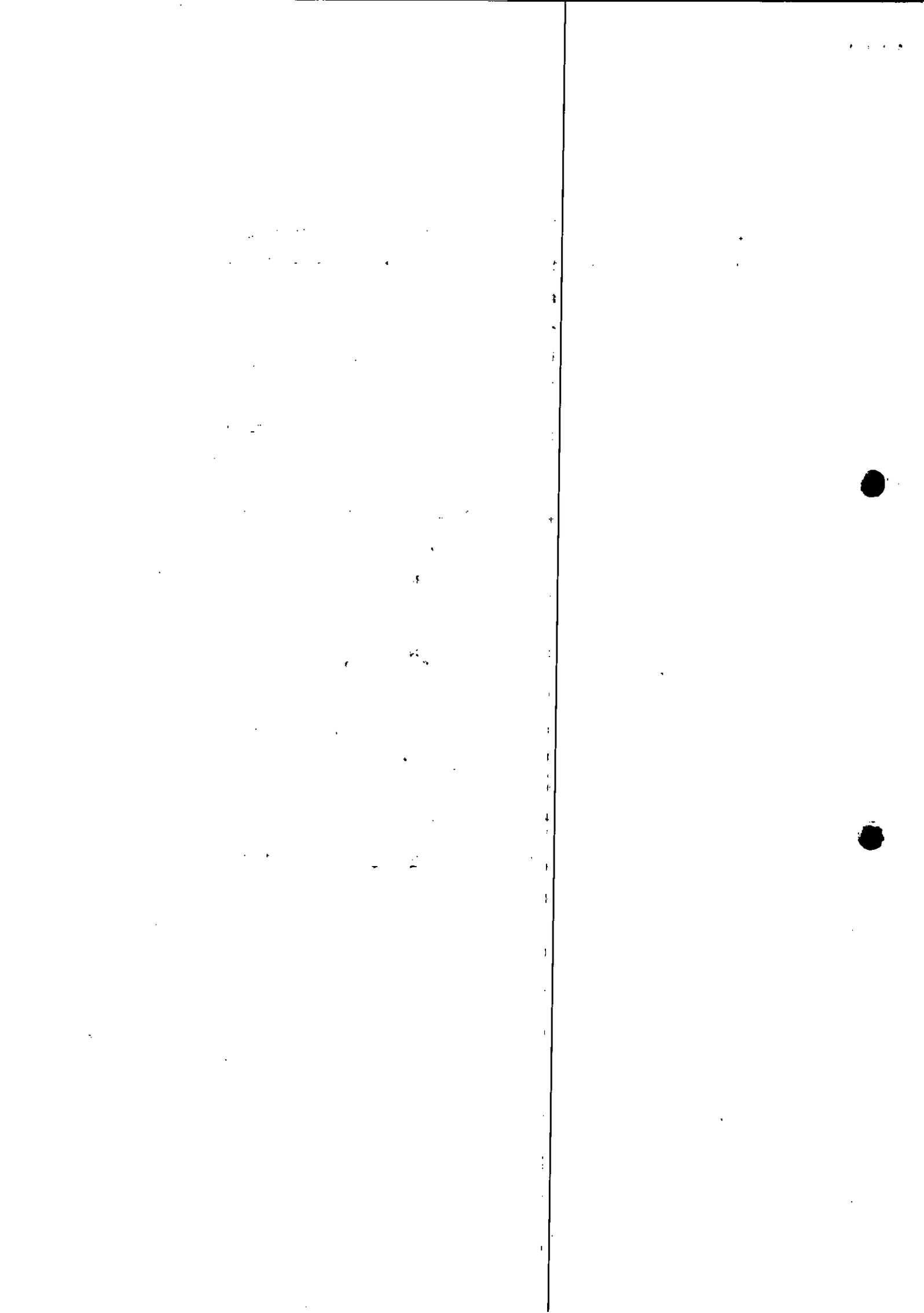
Vargem Alta, 22 de janeiro de 2021.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada da CMVA

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213

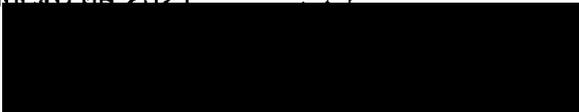
<u>Uso de protocolo</u>
Recebi em:
Vargem Alta - ES, <u>22</u> de <u>janeiro</u> 2021.
[Redacted Signature]
(assinatura do responsável pelo Setor)

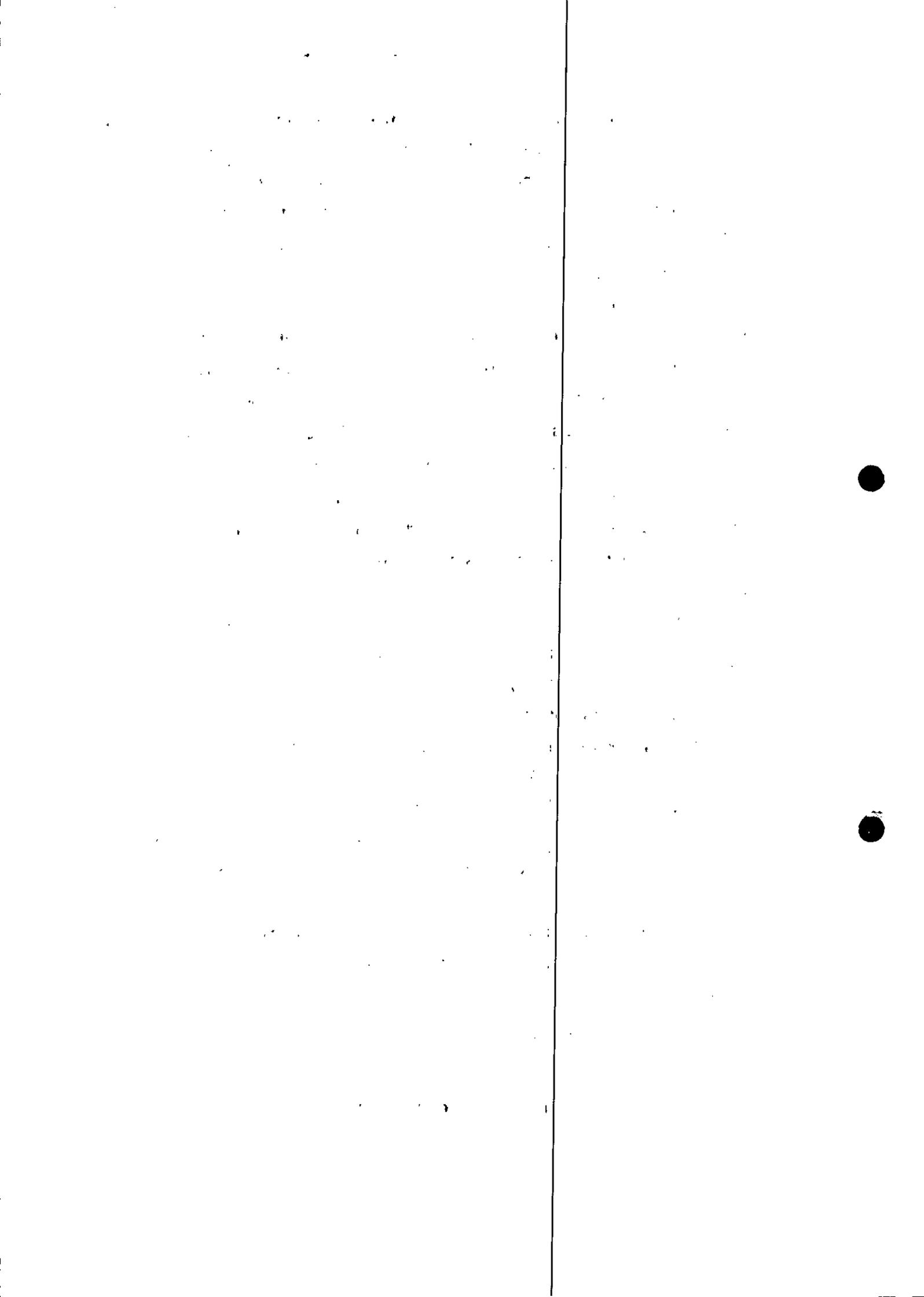


CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **Helder Catarino da Silva Tavares**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 449654-SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 577.350.347-68, residente e domiciliado a Rua Rômulo Xavier Finamore, nº 15, Ed. Mazurca, Apto 201, Mata da Praia 3, Vitória, ES, CEP 29.165.370, Contador concursado na Prefeitura de Vitória, concurso de 1991, com aprovação em 1º lugar, com início de exercício em 1992. Atuou como Auditor Adjunto, Controlador Adjunto e Controlador Geral na Prefeitura de Serra. Atuou como Superintendente Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Saúde do ES e Assessor de Controle Interno do Instituto de Previdência de Vitória. Atuou como Auditor Interno da SECONT. Atuou como Coordenador de Normatização e Orientação Contábil do Governo do Estado do ES. Contador com Pós Graduação em Contabilidade Gerencial na UFES, com sólido conhecimento acadêmico e técnico, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia, CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973, www.fest.org.br, para fins de representação desta profissional perante os entes públicos que venham a participar do curso ora ofertado, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas e orçamentos referente ao "Prestações de Contas Anuais a enviar ao TCEES em 2021: atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências", requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes ao curso, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do referido curso, que acontecerá no município de Vitória, Estado do ES, permitindo à contratante a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do curso acima indicado.

Vitória, ES, 19 de janeiro de 2021


HELDER CATARINO DA SILVA TAVARES





Vargem Alta
Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vargem Alta Câmara <administracao@cmva.es.gov.br>

Cancelamento do curso On Line sobre Prestação de Contas Anual

1 mensagem

Marcelo Rodrigues da Rosa <professormarcelorr@gmail.com>
Para: administracao@cmva.es.gov.br

25 de janeiro de 2021 17:41

Boa tarde,

Tendo em vista a pouca procura pelo curso On Line sobre Prestação de Contas Anual, o referido curso foi cancelado.

O curso será realizado de forma presencial obedecendo todas as normas e protocolos de segurança e com número reduzido de alunos por turma.

Segue em anexo o folder do curso, assim como a lista de todos os cursos.

Os folders de todos os cursos estão no site www.fest.org.br

Atte,
Prof. Marcelo Rodrigues
(27) 99822.3793

2 anexos

 **folder todos os cursos CORREIO.docx**
51K

 **18 e 19.02.21 PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AO TCEES EM 2021.docx**
52K

Caracterização do curso On Line sobre Práticas de Gestão Anual

Objetivo Geral

Atualizar os conhecimentos dos participantes sobre as práticas de gestão de uma organização.

Objetivos Específicos

Identificar as principais práticas de gestão utilizadas nas organizações.

Compreender a importância da gestão para o sucesso organizacional.

Aplicar os conhecimentos adquiridos na prática profissional.

Conteúdo Programático

1. Introdução

2. O papel da gestão na organização

3. Planejamento estratégico





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, 26 de Janeiro de 2021.

De: Secretaria Administrativa

Para: Setor de Compras

ASSUNTO: PROCESSO Nº 012/2021

Considerando e-mail enviado por representante da empresa Fundação Espírito Santense de Tecnologia-FEST, informando do cancelamento do curso on-line devido pouca procura pelo mesmo, solicitamos cancelamento deste processo e tomar as providências necessárias.

GISLANE SOUZA SANTOS
Secretária Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE VERGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vergem Alta, 25 de Janeiro de 2011

De: Secretária Administrativa
Para: Senhor Vereador

ASSUNTO: PROCESSO Nº 123456

Em referência ao processo nº 123456, em que se trata de uma solicitação de prestação de contas, informo que o mesmo encontra-se em fase de análise e aguarda a decisão da Comissão de Contas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VERGEM ALTA - ES

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77 – Centro – Vargem Alta – ES
Cep: 29.295-000 – Vargem Alta – ES

01

Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 012/2021

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Uni	Vr. Total
01	02	CURSO ON-LINE	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
-	-	Encaminhamento para providências.	-	-

Assinatura Requerente: Assinatura	Data Solicitação: 15/01/2021	JUSTIFICATIVA: TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA CONTADORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA E DA CONTROLADORA MICHELE MIRANDA ABU DIOAN, NO CURSO CURSO ON-LINE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES.
Contabilidade dotação: 33903900000 - Outros Serviços Recursos - PJ	 Assinatura B. GIRELLI FERREIRA Contador Nº inscrição 022/2012	Tesouraria (x) existe disponibilidade () não existe Assinatura VALMIR EULALIO DO NASCIMENTO Tesoureiro Ato nº08/2017
Setor Jurídico:	Dispensa conf. Art. 24 Inciso () da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso (II) da Lei 8.666/93.	
() APROVAÇÃO, Encaminho os autos para contratação conforme abaixo:	DESDE QUE observado os quatro itens previstos no Parecer jurídico nº 04/2021	
() NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo.		
Data: 22/01/2021	Assinatura	
Presidente Ordenador de despesas: () AUTORIZO () NÃO AUTORIZO	Assinatura Presidente	
	Data: ___/___/___	

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.

DEPARTMENT OF HEALTH, EDUCATION AND WELFARE

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC HEALTH AND SAFETY

MEMORANDUM FOR THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC HEALTH AND SAFETY

FROM: [Name]

DATE: [Date]

TO: [Name]

SUBJECT: [Subject]

RE: [Detailed subject matter text]

[Text on right side of page]

[Text on left side of page]

[Text on right side of page]

[Text on left side of page]

[Text on right side of page]

[Text on left side of page]

[Text on right side of page]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 15 de janeiro de 2021.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Processo nº 012/2021

Senhora Presidente,

Venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência AUTORIZAR 02 inscrições e participação das servidoras Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira, Contadora, e Michele Miranda Abu Dioan, Controladora, no Curso Conectado On-line, em Vídeo, Ao Vivo, Interativo com o tema:

- **PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES.**

Logo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Gislane Souza Santos
GISLANE SOUZA SANTOS
Secretária Administrativa

Uso de protocolo

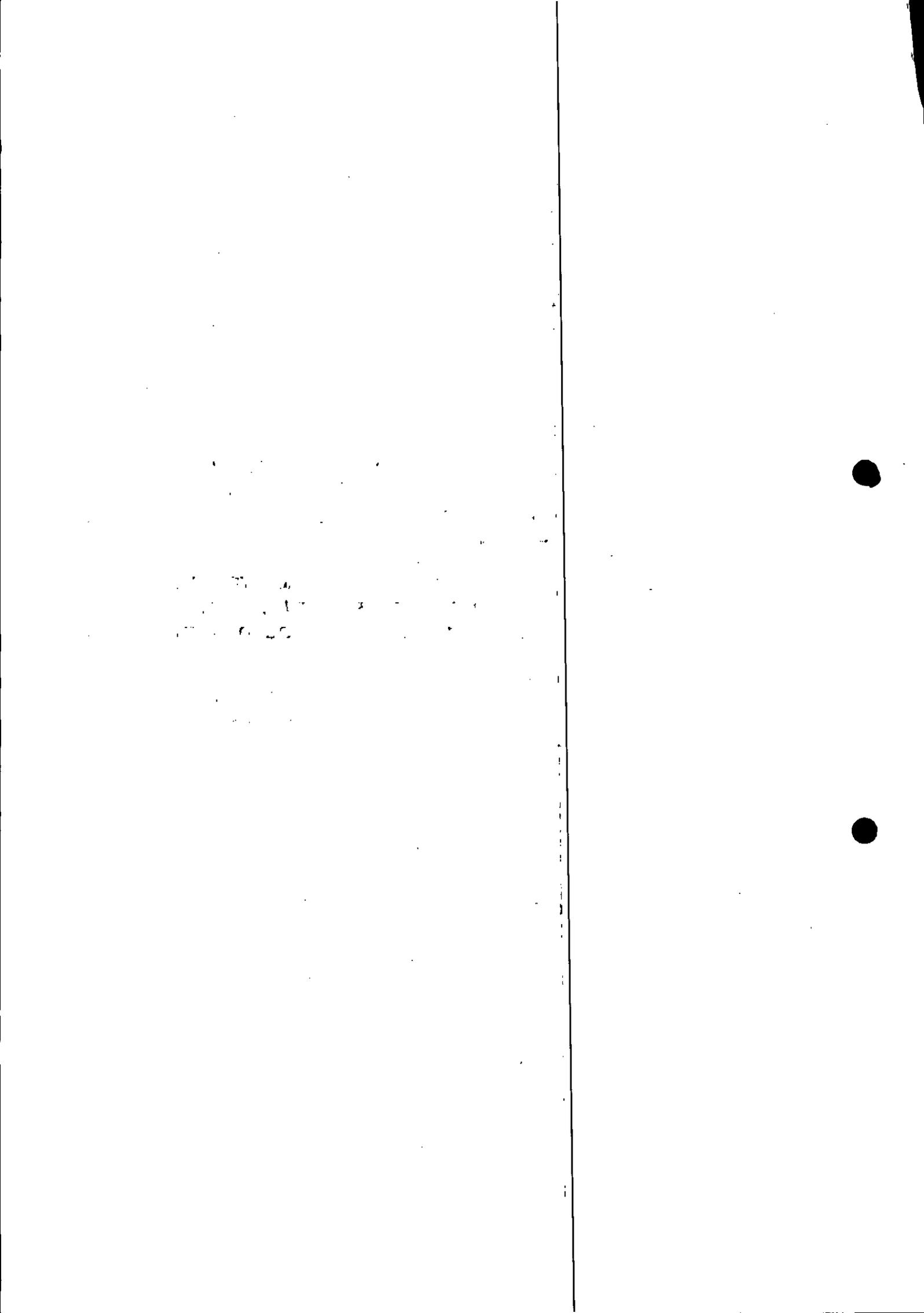
Recebi em:

Vargem Alta - ES, ____ de _____ 2021.

(Assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

As capacitações do servidor público têm adquirido atualmente grande importância, em uma realidade cada vez mais automatizada e requer das pessoas novas abordagens profissionais, exigindo-se novas competências. A busca pela melhoria da eficiência, eficácia e qualidade nos serviços públicos poderá ser alcançada se a Administração desenvolver permanentemente o servidor público e suas competências individuais.

É preciso se qualificar e aprimorar a qualificação contínua daquele que é essencial para a representação de nossas organizações. O conhecimento e as habilidades somente serão desenvolvidos por meio de treinamento eficientes e eficazes, que propiciem a ampla participação de acordo com cada área de atuação e perfil dos mesmos.

Do ponto de vista de eficiência, a qualificação e o treinamento permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares (leis, decretos e outros), e dar a sociedade de maneira geral, o entendimento adequado as finalidades de interesse público.

Vale dizer que, o Curso é voltado tanto para Controladores, como para Contadores e nas Prestações de Contas Anuais – PCA a serem enviadas ao TCEES em 2021, ocorreram mudanças, por isso também a necessidade de atualização das servidoras

EMPRESA: FEST – FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA

CNPJ: 02.980.103/0001-90

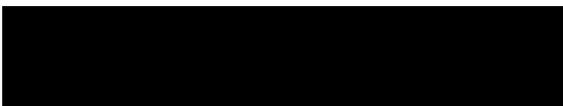
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória-ES,
CEP: 29.060-973

Valor Unitário: R\$ 610,00

Valor Total: R\$ 1.220,00

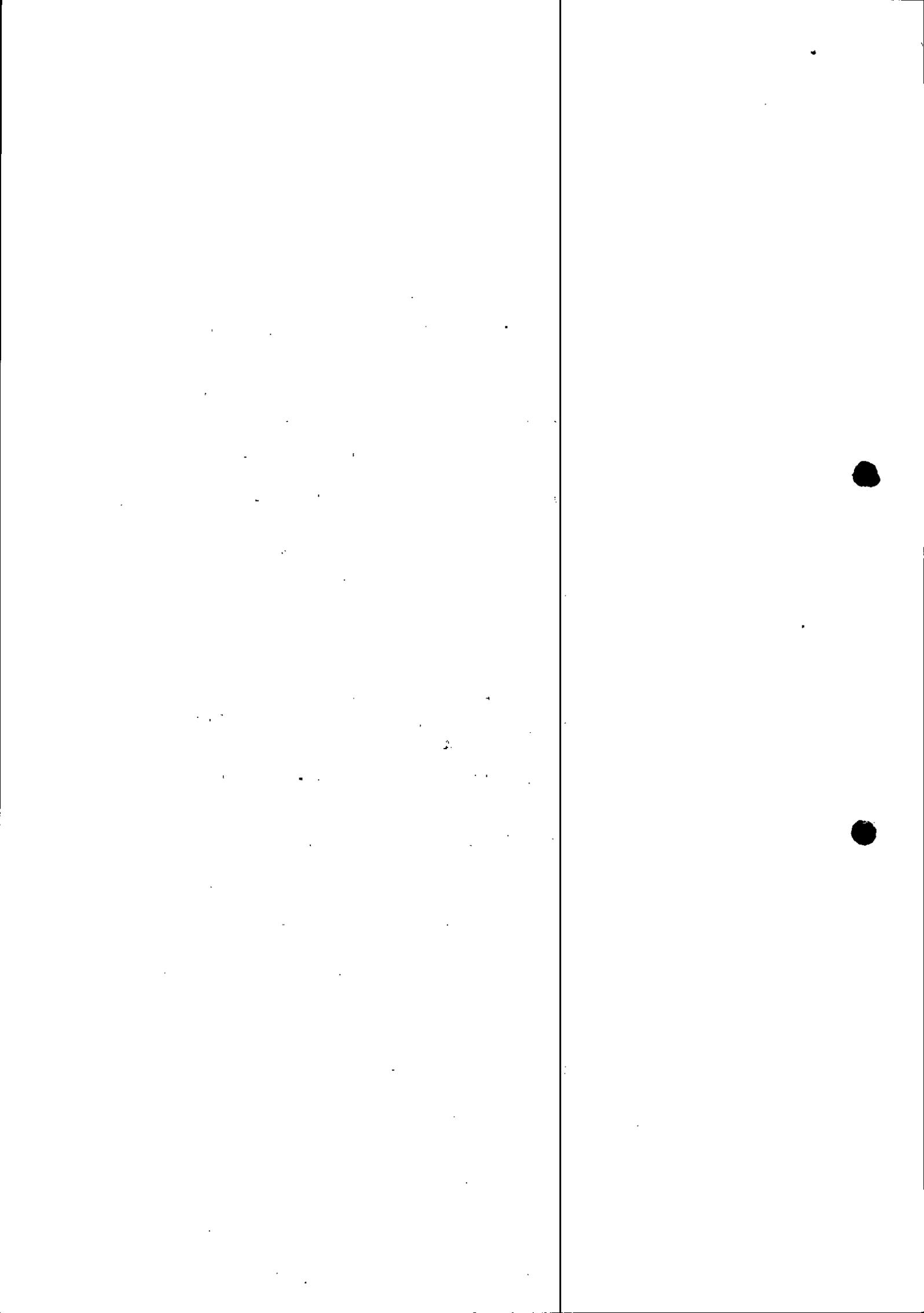
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 21-3, Conta Corrente nº 122.260-0

Atenciosamente,


GISLANE SOUZA SANTOS
Secretária Administrativa

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 15 de janeiro de 2021.

DE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.
PARA: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.
Processo nº 012/2021

Senhora Secretária,

Pelo presente, venho AUTORIZAR inscrições e participação das servidoras Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira, Contadora, e Michele Miranda Abu Dioan, Controladora, no Curso Conectado On-line, em Vídeo, Ao Vivo, Interativo com o tema:

- **PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES.**

Atenciosamente,

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente

Uso de protocolo

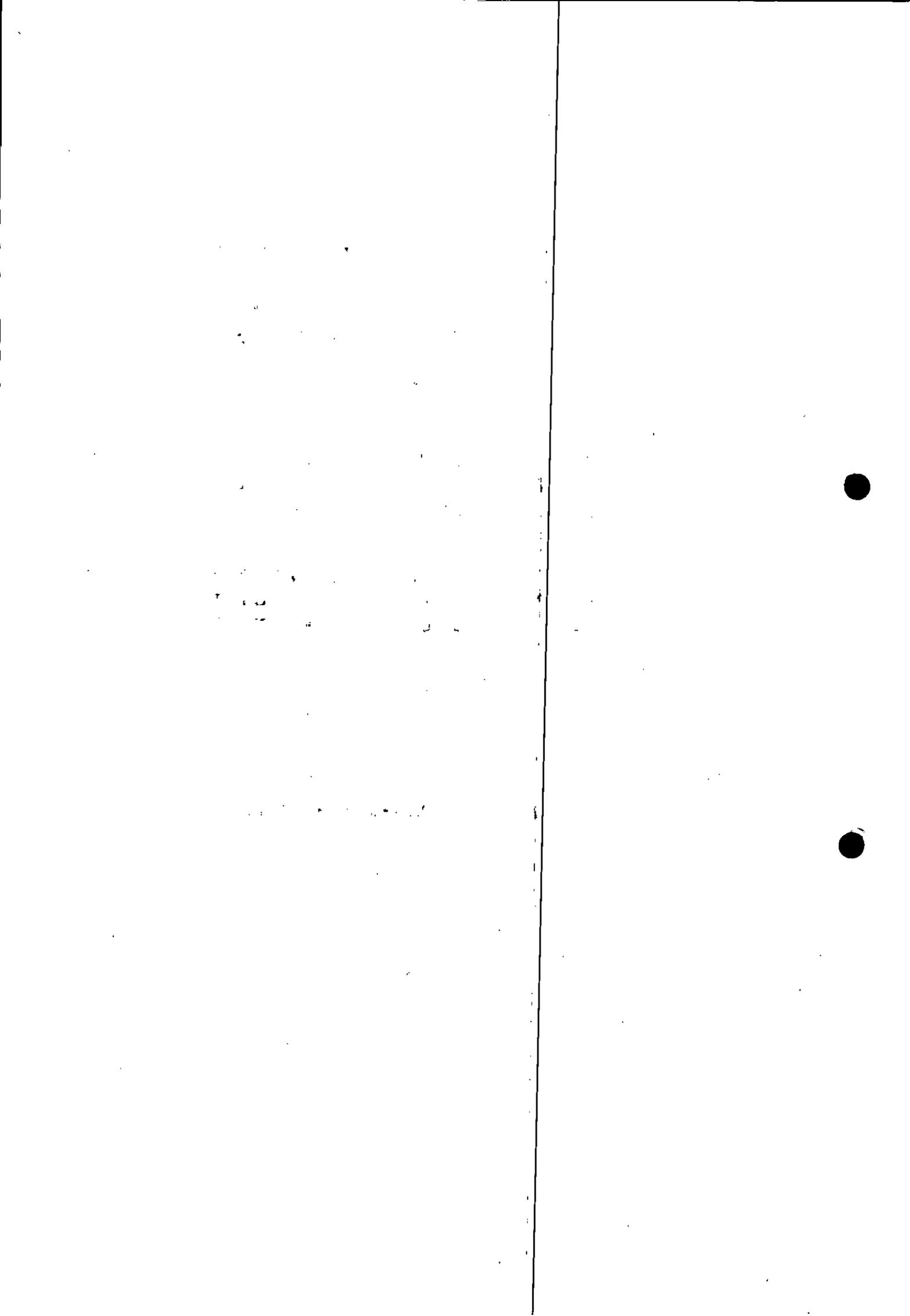
Recebi em:

Vargem Alta - ES, 15 de Janeiro 2021.

(Assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 15 de janeiro de 2021.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Setor de Compras da Câmara Municipal.

Ref: Processo nº 012/2021

Senhor Responsável,

Pelo presente, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para inscrições e participação das servidoras Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira, Contadora, e Michele Miranda Abu Dioan, Controladora, no Curso Conectado On-line, em Vídeo, Ao Vivo, Interativo com o tema:

- **PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES.**

Atenciosamente,

GISLANE SOUZA SANTOS
Secretária Administrativa

Uso de protocolo

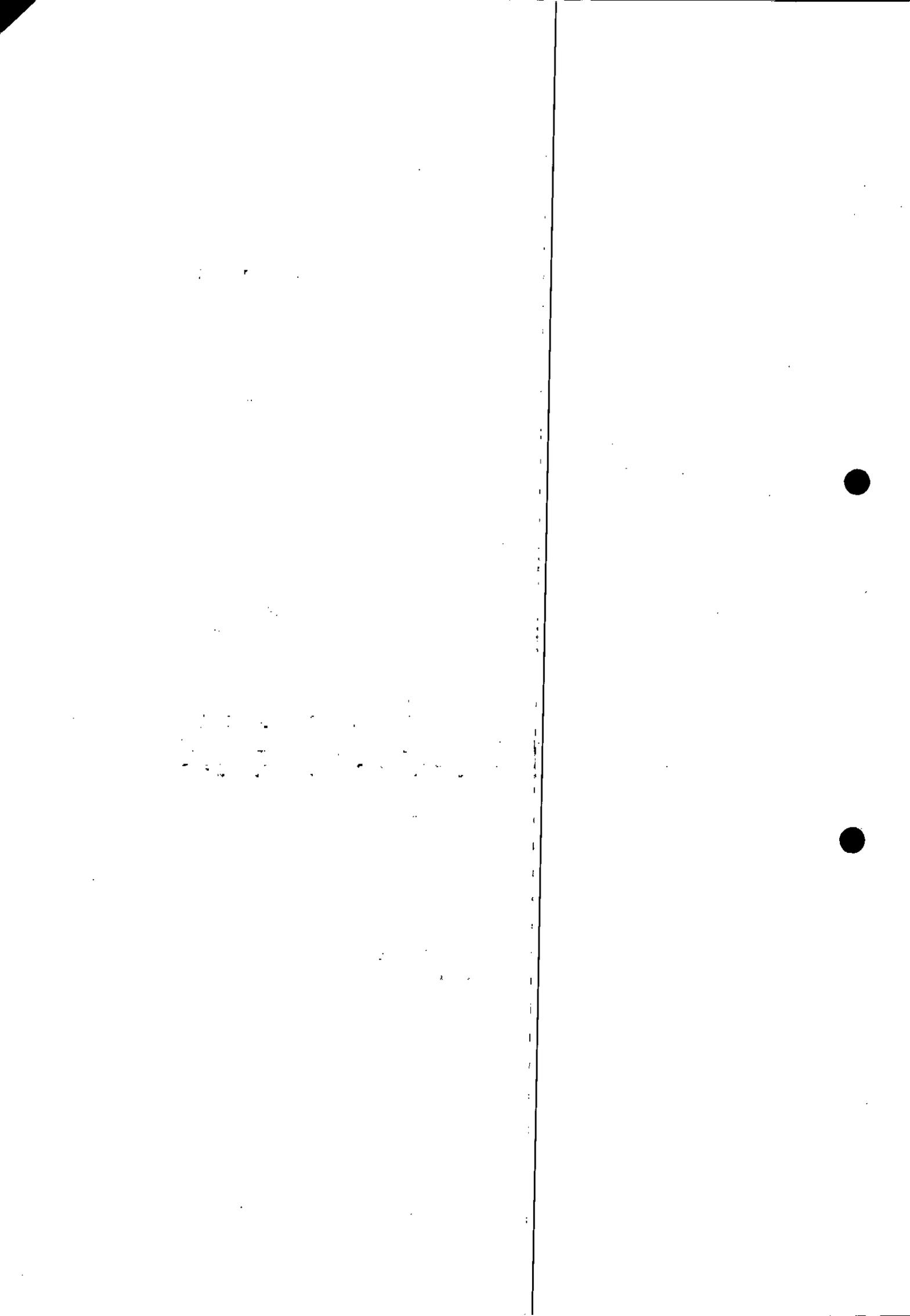
Recebi em:

Vargem Alta - ES, 15 de JANEIRO 2021.

(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000012 / 2021 - 15/01/2021
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	Gislane Souza Santos
Período	à
Processo	/
Justificativa	INSCRIÇÃO EM CURSO ONLINE PARA CONTADORA E CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000041	CURSO ON-LINE inscricao para participacao em curso on-line: prestacoes de contas anuais a enviar aos tcees em 2021: atualizacoes e procedimentos preventivos para evitar inconsistencias. novas diretrizes e procedimentos in 68/2020 do tcees.	UN	2,00	610,00	1.220,00

Total do Agrupamento: 1.220,00

Total Geral: 1.220,00

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, ES – 21 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 08/2020/Setor de Compras/CMVA

DE: SETOR DE COMPRAS

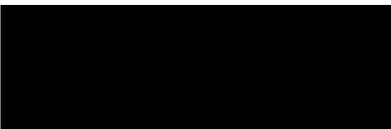
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E JURÍDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Caros Senhores,

Segue em anexo, **INEXIGIBILIDADE** conforme solicitação da Secretaria Administrativa com justificativa e autorização da Presidente Alessandra Olga Borges Fassarella para que seja feita inscrição da contadora Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira e da Controladora Michele Miranda Abu Dioan, no curso on-line prestações de contas anuais a enviar ao TCEES EM 2021.

Diante do exposto, encaminho este, ao setor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal para indicação de dotação e disponibilidade financeira e demais procedimentos que se fizerem necessários, bem como, posteriormente seja encaminhado ao setor jurídico para emissão de parecer de acordo com art.38 VI, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,


PERIVALDO SOUZA
Responsável pelo Setor de Compras

Uso de protocolo

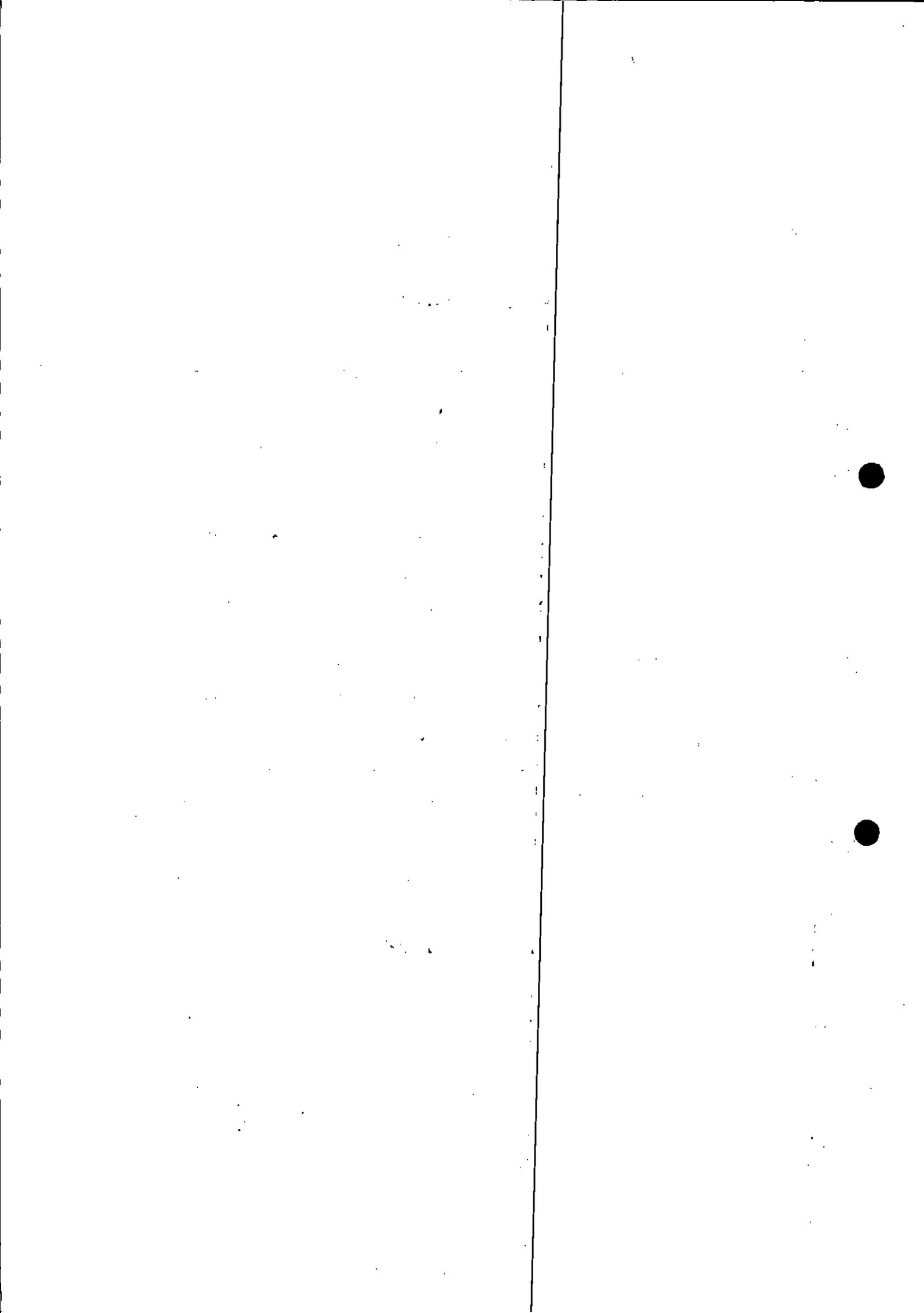
Recebi em:

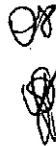
Vargem Alta-ES, 21 de Janeiro 2021.


(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





Fundação Credenciada ao MEC

CONHEÇA NOSSOS CURSOS
NOSSOS CURSOS

25 a 29.01.21 curso conectado PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AO TCEES EM 2021

● **FAZER INSCRIÇÃO**

menu

SOLICITE SUA PROPOSTA

Preencha o formulário e nossa equipe entrará em contato para um proposta

Por onde prefere que seja feito o contato?

Telefone Email Whatsapp

	Nome
	Email
	Telefone
	Cidade

SOLICITAR PROPOSTA

● **VALORES:**

CURSO CONECTADO ON-LINE EM VÍDEO, AO VIVO, INTERATIVO

Investimento: R\$ 610,00: incluso: inscrição, certificado, e material didático.

Serão concedidos os seguintes descontos.

Participantes: Valor do desconto por aluno (R\$): Valor de investimento por aluno (R\$):

3 e 6 100,00 510,00

7 a 10 150,00 460,00

11 a 14 200,00 410,00

15 a 18 250,00 360,00

19 a 22 300,00 310,00

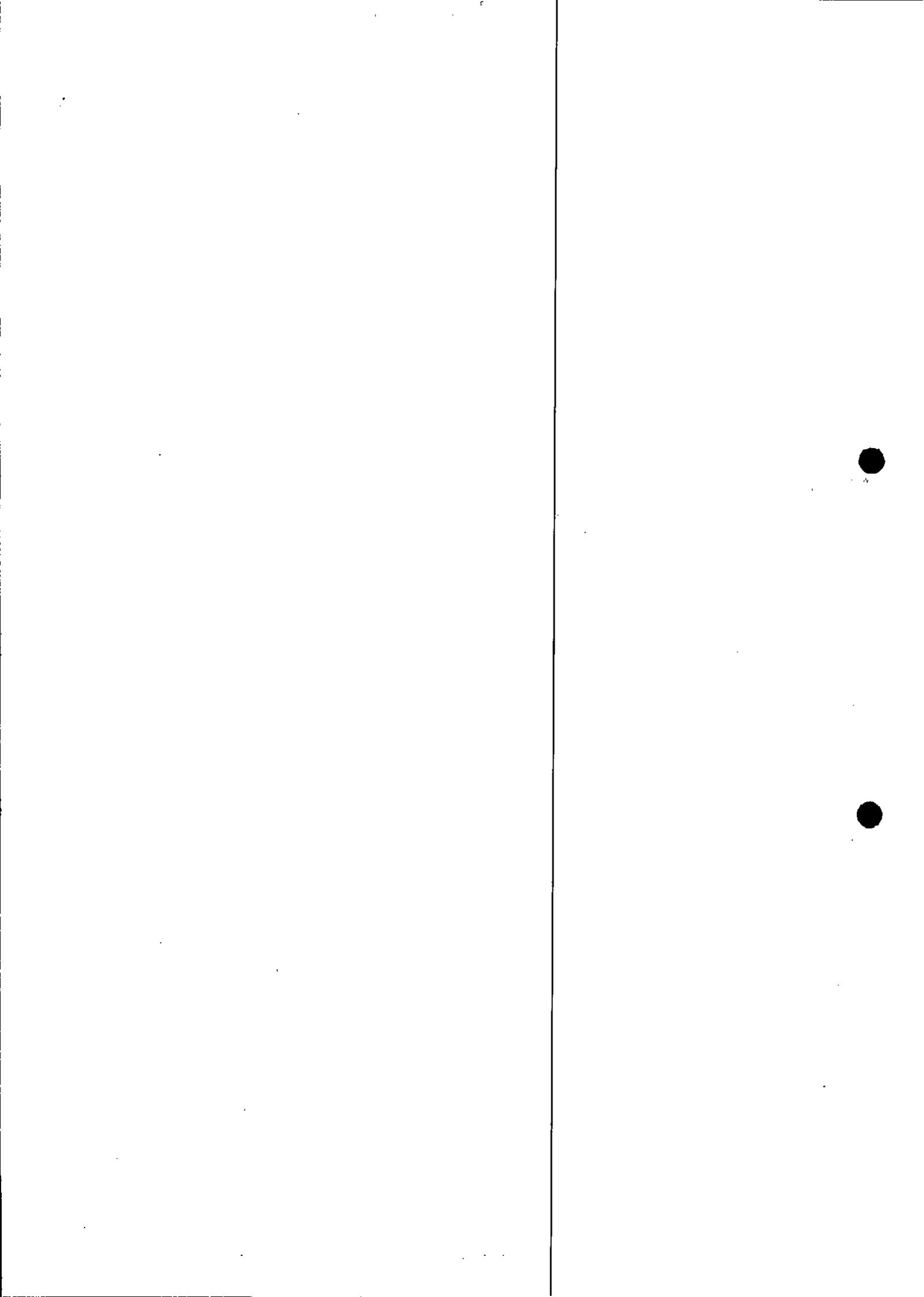
- O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.

- A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso "A" e mais 3 servidores para "B", será concedido o desconto de R\$200,00 para cada inscrição.

Dados para empenho/depósito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP:

29.060-973. www.fest.org.br



Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

Inscrição e Contato:

FEST – (27) 3237.2755 – 3345.7555 – 4009.2182 – Camila.

Favor enviar a inscrição e a nota de empenho para cursos@fest.org.br

INFORMAÇÕES:

- **DATAS E HORÁRIOS:**

25 a 29.01.21 (13h às 17h).

Realização: Curso conectado on-line em vídeo, ao vivo, interativo, com participação do aluno através do chat e/ou do microfone, por acesso via internet do celular ou do computador.

Local: Será enviado o link de participação no curso pelo WhatsApp do aluno.

- **CARGA HORÁRIA:** 20 horas/aulas.

- **LOCAL:** Local: Será enviado o link de participação no curso pelo WhatsApp do aluno.

PÚBLICO-ALVO:

Servidores e Secretários na área de Contabilidade, Controladoria, Administração, Finanças e de Orçamento, Contadores, Controladores, Tesoureiros, Auditores, Assessores e Consultores na área pública e outras áreas afins. Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Autarquias (SAAE e Institutos de Previdência), Fundos, Fundações, Consórcios Públicos, dentre outros.

SOBRE O CURSO:

O curso é imprescindível tanto para Contadores, quanto para Controladores Internos que elaboram Parecer sobre a Prestação de Contas Anual.

Serão apresentadas as novas diretrizes e procedimentos do TCEES para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais relativas ao exercício de 2020.

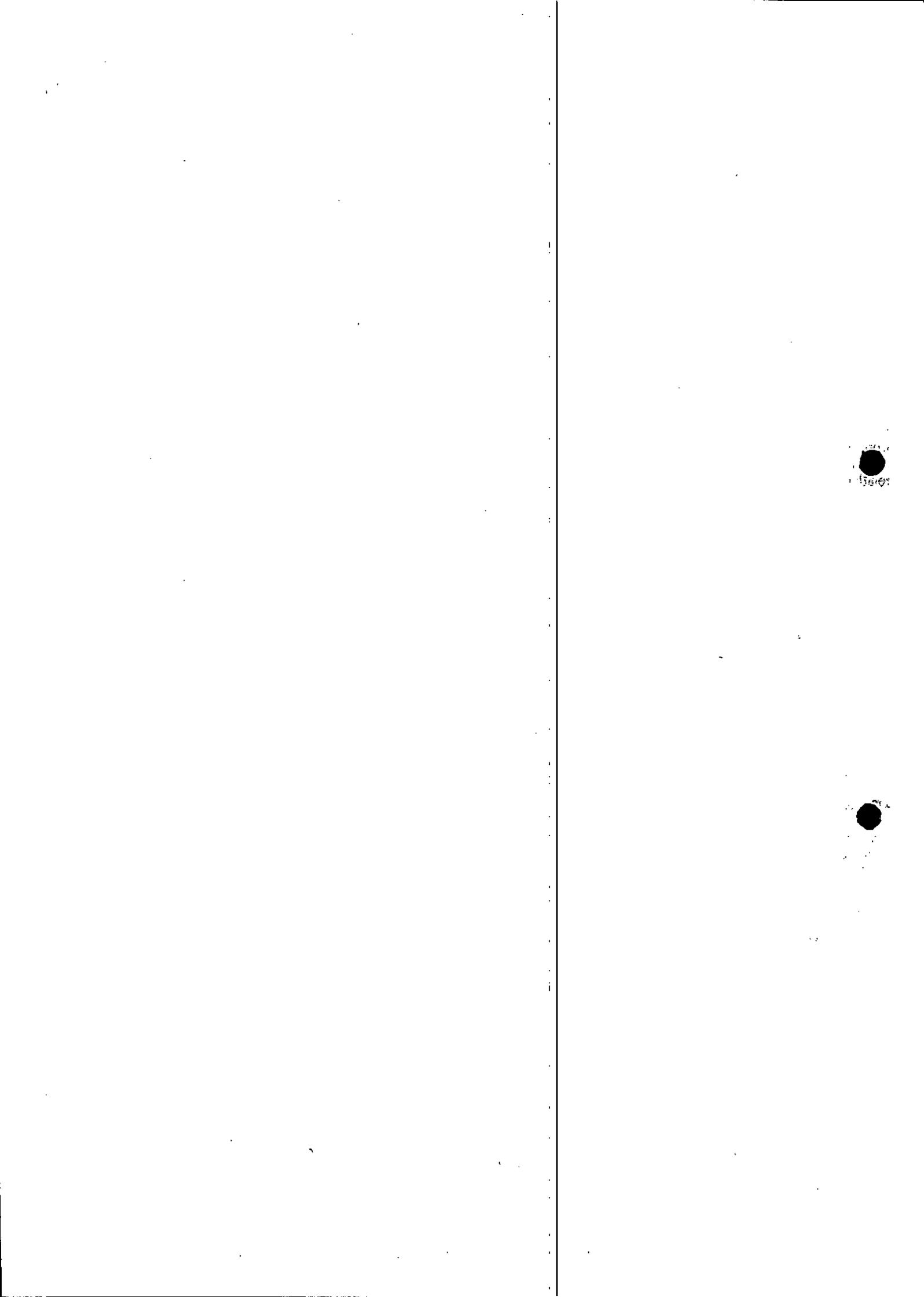
Nas Prestações de Contas Anuais - PCA serem enviadas ao TCEES em 2021, ocorreram mudanças, que serão abordadas no curso.

O curso possibilitará uma ampla discussão com os participantes sobre a IN nº 68/2020, quanto as alterações referentes à composição e a forma de envio da PCA ao TCE/ES em 2021.

Objetivo Geral

Proporcionar aos participantes a identificação das informações e dos documentos necessários à completa e correta composição da Prestação de Contas Anual a ser apresentada, pelos jurisdicionados, ao TCE/ES.

OBJETIVOS:



Proporcionar aos participantes a identificação das informações e dos documentos necessários à completa e correta composição da Prestação de Contas Anual a ser apresentada, pelos jurisdicionados, ao TCE/ES.

METODOLOGIA:

Exposição sobre a composição e a forma de envio ao TCE/ES das prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais ordenadores de despesa, permitindo ao treinando assimilar as modificações/inoações trazidas pela IN TC nº 68/2020 e alterações posteriores.

PROGRAMAÇÃO:

- Inovações e alterações nos arquivos estruturados e não estruturados da PCA de 2020.
- Estrutura, conteúdo e forma de elaboração dos documentos que compõe a PCA.
- Composição, conteúdo e forma de apresentação e de envio das contas dos jurisdicionados ao TCEES.
- Indicativos de irregularidades detectadas pelo TCEES nas análises das Prestações de Contas Anuais.
- Irregularidades que geram as rejeições das contas de governo e das contas de gestão.
- Abordagem dos assuntos polêmicos relacionados ao conteúdo das informações e documentos da Prestação de Contas Anual.
- Diretrizes e procedimentos do TCEES para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais relativas ao exercício de 2020.
- Exercícios sobre consulta de saldos nas principais contas contábeis e orçamentárias.
- Exemplos práticos de conferência e análise de consistência de saldos das principais contábeis e confronto com os demonstrativos da PCA.
- Procedimentos imprescindíveis a serem observados no último ano de mandato.
- Roteiro (check list) dos documentos que compõe a PCA e para conferência da regularidade das informações das demonstrações contábeis e de outros documentos da PCA.
- Recomendações de conteúdo de notas explicativas para cada uma das demonstrações contábeis e modelos.
- Sugestões de conteúdo e modelos de decreto de encerramento do exercício, normas e procedimentos a serem implementados.
- Elaboração de Relatório de Gestão.
- Principais dúvidas e questionamentos dos jurisdicionados, sobre PCA.
- Procedimentos a serem observados, pelo TCEES, na análise técnica das PCA's.
- Cumprimento da Resolução nº 227/2011 do TCEES pelo Sistema de Controle Interno.
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno (RELACI/RELUCI).
- Roteiro de como executar os itens de abordagem prioritária e os itens de abordagem complementar para o relatório de controle interno.
- Auditorias realizadas, irregularidades constatadas, proposições e parecer conclusivo.
- Relatório de atividades do órgão central de controle interno.
- Procedimentos a serem observados no PPA, LDO e LOA. Execução orçamentária e observância dos limites da LDO e demais limites legais.
- Trâmites dos processos no âmbito do TCEES e defesas após as citações e notificações geradas pelas Instruções Técnicas, recurso de reconsideração e defesa oral.

PROFESSORES:

Marcelo

Helder Catarino da Silva Tavares

- Auditor Interno da SECONT.
- Contador concursado na Prefeitura de Vitória em 1992, em 1º lugar.
- Coordenador de Normatização e Orientação Contábil do Governo do Estado do Espírito Santo.
- Implantação do SIAFEM no Governo do Estado do Espírito Santo.
- Auditor Adjunto na Prefeitura de Serra, ES.
- Controlador Adjunto na Prefeitura de Serra, ES.
- Controlador Geral da Prefeitura de Serra, ES.
- Gerente do Fundo Municipal de Saúde de Vitória.
- Superintendente Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Saúde do ES.
- Assessor de Controle Interno do Instituto de Previdência de Vitória.
- Contador com Pós Graduação em Contabilidade Gerencial na UFES.

↓



OBSERVAÇÕES:

Dados para empenho/depósito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.
CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP:
29.060-973. www.fest.org.br
Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

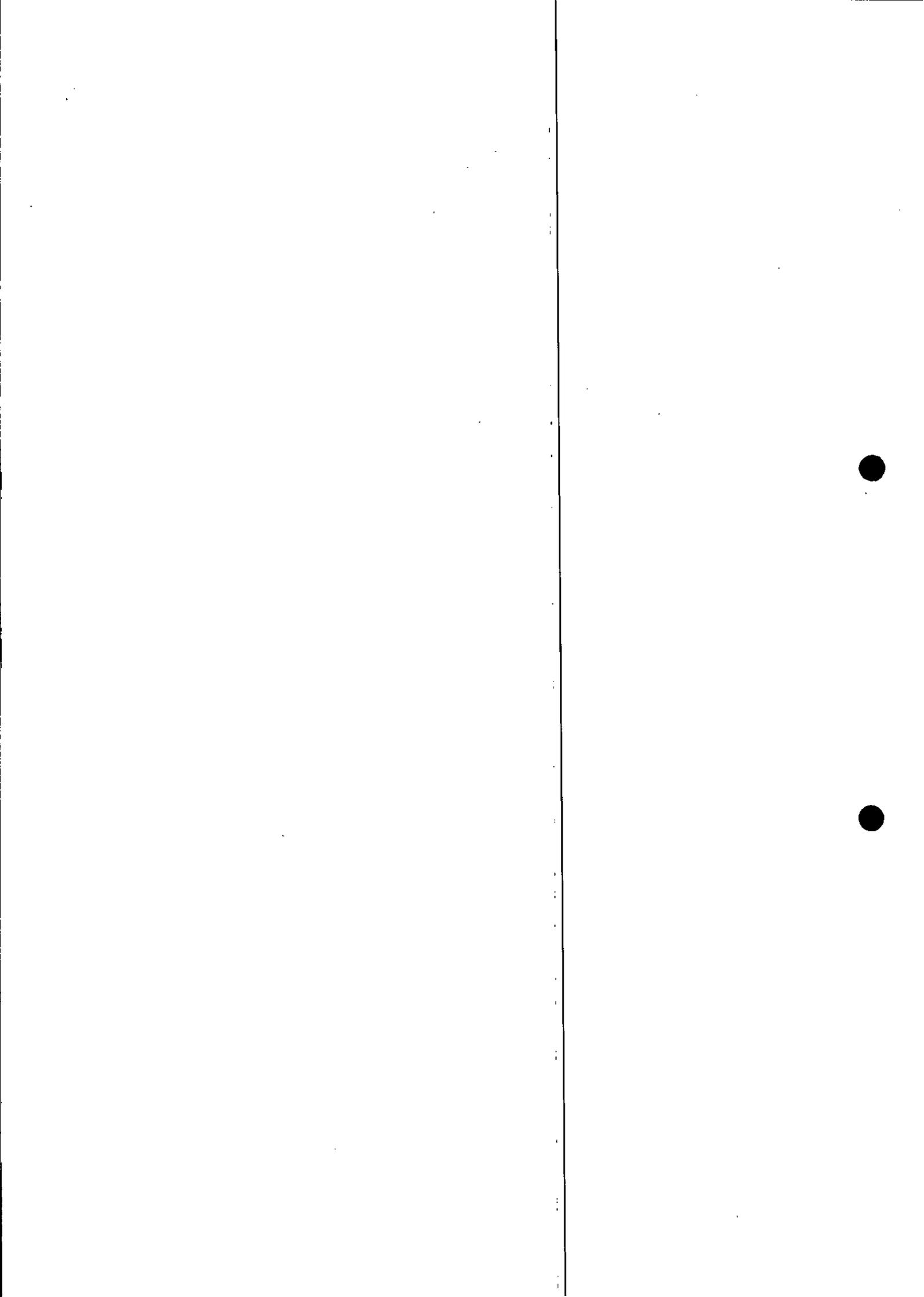
Inscrição e Contato:

FEST – (27) 3237.2755 – 3345.7555 – 4009.2182 – Camila.
Favor enviar a inscrição e a nota de empenho para cursos@fest.org.br

FAZER INSCRIÇÃO

O curso é imprescindível tanto para Contadores, quanto para Controladores Internos que elaboram Parecer sobre a Prestação de Contas Anual. Serão apresentadas as novas diretrizes e procedimentos do TCEES para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais relativas ao exercício de 2020. Nas Prestações de Contas Anuais - PCA serem enviadas ao TCEES em 2021, ocorreram mudanças, que serão abordadas no curso. O curso possibilitará uma ampla discussão com os participantes sobre a IN nº 68/2020, quanto as alterações referentes à composição e a forma de envio da PCA ao TCE/ES em 2021. Objetivo Geral Proporcionar aos participantes a identificação das informações e dos documentos necessários à completa e correta composição da Prestação de Contas Anual a ser apresentada, pelos jurisdicionados, ao TCE/ES.

FECHAR



12
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.980.103/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEST	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 845	COMPLEMENTO CAMPUS UNIVERSITARIO
CEP 29.075-010	BAIRRO/DISTRITO GOIABEIRAS	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF ES
TELEFONE (0027) 3352-690		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2021 às 16:58:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DE UNIDADES EDUCATIVAS

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE ESCOLA

<p>1. NOME DA UNIDADE EDUCATIVA: _____</p> <p>2. ENDEREÇO: _____</p> <p>3. CIDADE: _____</p> <p>4. ESTADO: _____</p> <p>5. DATA DE ABERTURA: _____</p> <p>6. NOME DO RESPONSÁVEL: _____</p> <p>7. ASSINATURA: _____</p> <p>8. RUBRICA: _____</p>	<p>9. NOME DO RESPONSÁVEL: _____</p> <p>10. ASSINATURA: _____</p> <p>11. RUBRICA: _____</p> <p>12. DATA: _____</p> <p>13. LOCAL: _____</p>
--	--

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE ESCOLA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Certidão nº: 2424407/2021

Expedição: 21/01/2021, às 16:29:56

Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.980.103/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CRISTINA MATEUS DE ALMEIDA E OUTROS TRABALHISTAS

... (mirrored text) ...

... (mirrored text) ...

... (mirrored text) ...

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

... (mirrored text) ...



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
CNPJ: 02.980.103/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:36 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **25D7.DC4E.E1F7.800A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14
R



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

15
8

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000052373

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.980.103/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

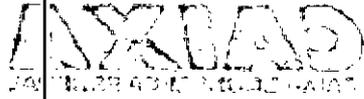
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/01/2021**, válida até **21/04/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/01/2021.

Autenticação eletrônica: **001C.A033.4C90.E8FC**



Certificado de Regularização do FGTS - CRE

Inscrição: 02.980.103/0001-90
Razão Social: FUNDACAO ESPRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST
Endereço: AV FERNAN DO FERREI 845 C UNIVERSITARIO \ GOIABEIRAS \ VITORIA \ ES \ 29072-010

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certificada que, nesta data, a Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de débitos decorrentes das obrigações com o FGTS, devendo ser apresentados e/ou encargos devidos, antes a contribuições e/ou encargos devidos.

Validade: 16/01/2021 às 14/02/2021

Certificação Número: 2021011601251980202876

Informação obtida em: 16/01/2021 às 16:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

31
9



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

197
SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 21/01/2021 - 16:55h

CNPJ: 02980103000190

RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 22/03/2021 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 21/01/2021 às 16:56 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

892da72f-ed1a-4a22-afab-e9c05c8a6e03

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

.....
P

Protocolo Municipal de Viagens

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos



Emissão em 27/05/2021 às 16:56

CNPJ nº 08.000.000/0001-90

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE TECNOLOGIA - FEIST

Endereço: Rua ... nº ... - ... - ...
Cidade: ... - ... - ...

OBSERVAÇÕES

De acordo com a consulta realizada em 27/05/2021, não foram encontrados débitos em nome da empresa perante a Prefeitura Municipal de ...

Emissão em 27/05/2021 às 16:56 pelo AGENTE INTERNET

Para obter esta certidão, favor acessar o site: ...
Endereço: ...
CNPJ nº: ...



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000005/2021 - EM ANÁLISE

18

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000011

Data : 22/01/2021

Data Ref.: 22/01/2021

Valor : 1.220,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : FEST - FUNDAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE TECNOLOGIA

CNPJ/CPF : 02.980.103/0001-90

Bairro : Goiabeiras Vitória

Cidade : Vargem Alta

Endereço : Ave FERNANDO FERRARI

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de servidor, através da inscrição das Servidoras Sra. Vanessa de P.B. Girelli Ferreira - contadora e Sra. Michele Miranda Abu Dioan - controladora, no curso PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS - A ENVIAR AO TCEES EM 2021: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências, conforme programação e justificativa no processo, nos dias 25 a 29.01.21, totalizando 20 horas/aulas, curso conectado, conf. processo 012/2021.

Saldo Anterior Ficha	245.271,38	Valor Pré Empenho	1.220,00	Saldo Disponível	244.051,38
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(um mil duzentos e vinte reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000012/2021

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

1.220,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 22 de janeiro de 2021

VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA
Contadora

VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA
Contadora
Nomeação 022/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORIGEM: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: JURÍDICO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE SERVIDORES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de servidor, através da inscrição das Servidoras Sra. Vanessa de Paula B. Girelli Ferreira - contadora e Sra. Michele Miranda Abu Dioan - controladora, no curso PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS - A ENVIAR AO TCEES EM 2021: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências, conforme programação e justificativa no processo, nos dias 25 a 29.01.21 (13h às 17h) totalizando 20 horas/aulas, curso conectado on-line em vídeo, ao vivo, interativo, com participação do aluno através do chat e/ou do microfone, por acesso via internet do celular ou do computador. Processo 012/2021.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

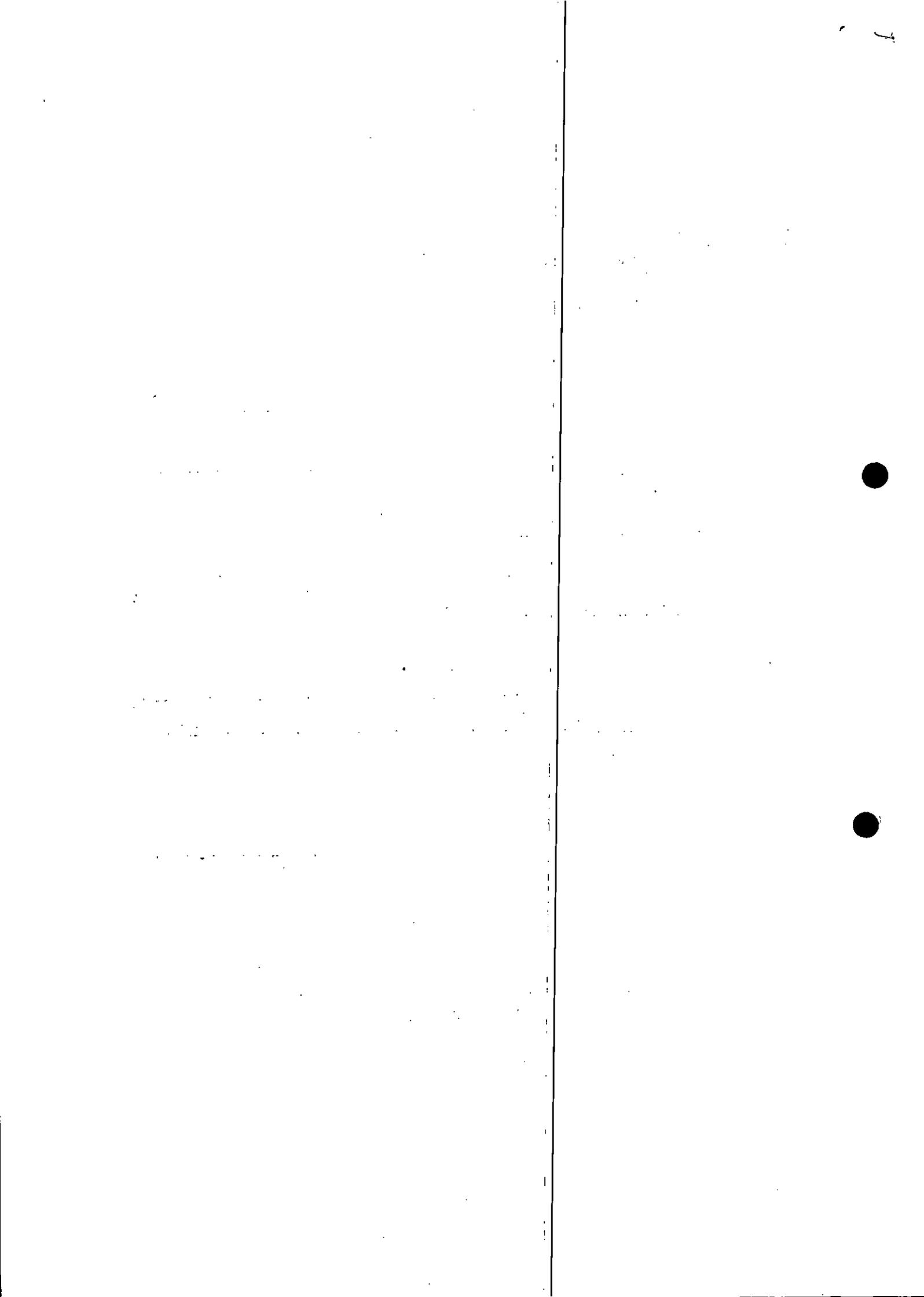
Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa escolhida trata-se de empresa com vasta experiência na área de treinamentos na área pública no Estado do Espírito Santo, não havendo concorrentes do mesmo nível.

IV - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à contratação do serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

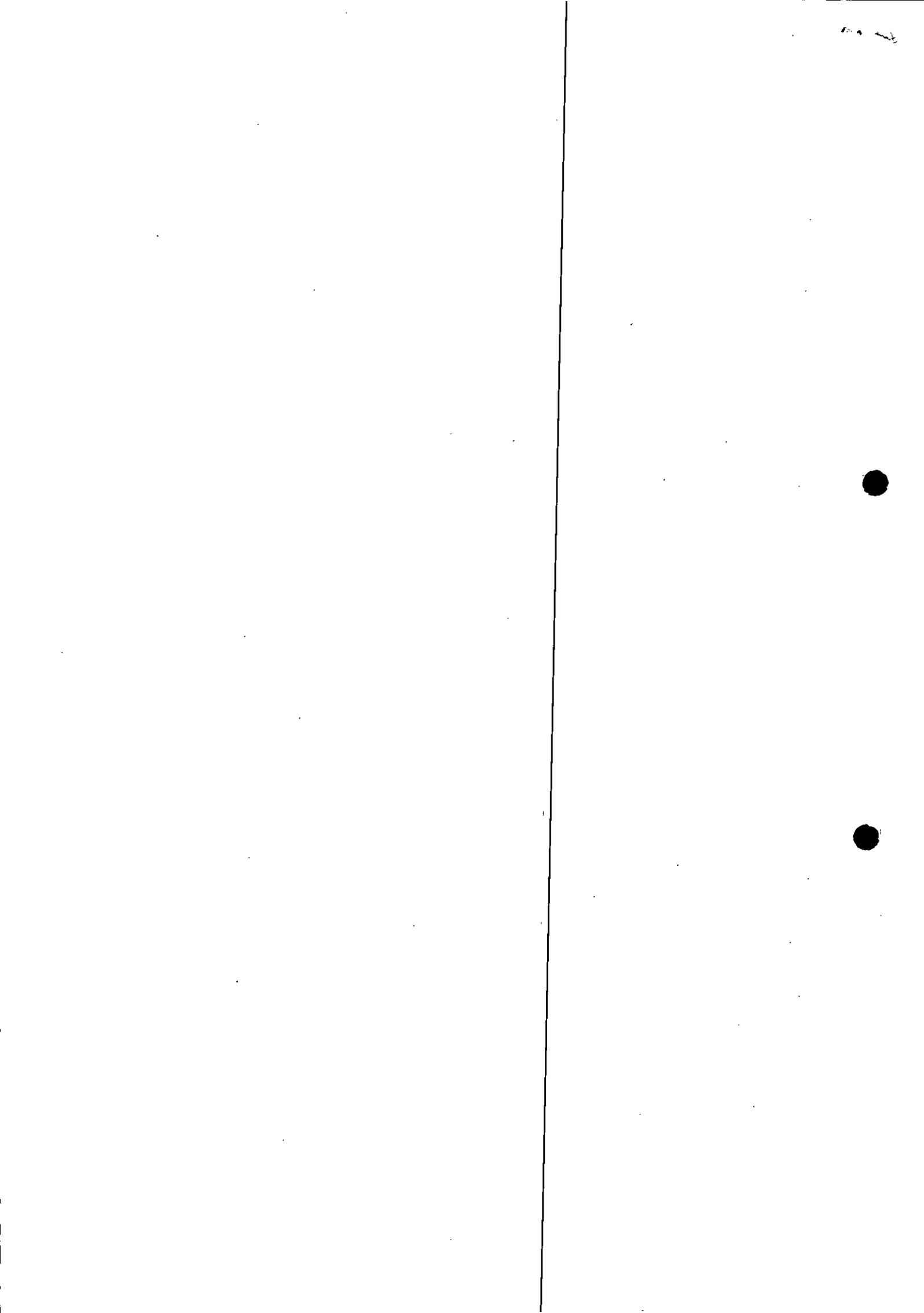
Vargem Alta - ES, 22 de janeiro de 2021.


VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA
Presidente CPL

Recebido em 22/01/2021
do 15h

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO Nº 04/2021

DE: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

ASSUNTO: Curso Conectado On-line em Vídeo, ao vivo, Interativo com o tema "PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES".

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento em que se pretende custear o Curso Conectado On-line em Vídeo, ao vivo, Interativo com o tema "PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AOS TCEES EM 2021: ATUALIZAÇÕES E PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES", que será realizado nos dias 25 a 29 de janeiro de 2020, pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST, para a contadora VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA e a controladora MICHELE MIRANDA ABU DION. Sendo apresentada pelo Secretário Administrativo a seguinte justificativa, *ipsis litteris*: "(...) curso on line Prestações de Contas Anuais a enviar aos TCEES em 2021: Atualizações e PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS PARA ENVIAR INCONSISTÊNCIAS. NOVAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – IN 68/2020 DO TCEES." (fl.1).

Consta do processo: solicitação motivada da secretária administrativa (fl.01 e 03); autorização da Presidente (fl. 04) folder contendo as informações sobre o curso, tais como período, carga horária, valores, carga horária, local, público-alvo, programação, professores, dentre outras (fl. 08-11), previsão orçamentária

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(33903900000 – Outros serviços Terceiros – PJ) (fl.01); nota de pré empenho nº 0000005/2021 (fl. 18); manifestação do Tesoureiro de existência de disponibilidade financeira (fl.01); comprovante de inscrição no CNPJ (fl.12); certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl.14); certificado de regularidade do FGTS (fl. 16), certidão negativa de débitos relativos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 15) e certidão negativa de débitos com o Município de Vitória (fl.17) e certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 13) da empresa FEST; justificativa da Presidente da CPL contendo: I - Da necessidade do objeto, II – Da inexigibilidade de licitação, III- Da razão da escolha do executante, IV - Conclusão. (fl. 19-20). Recebi os autos para elaboração de parecer em 22 de janeiro de 2020 as 16h, contendo 20 (vinte) páginas numeradas e rubricadas, bem como as partes em branco no verso sem transversal ou carimbo “em branco”.

Determina a Lei nº 8.666/1993, art. 25, II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

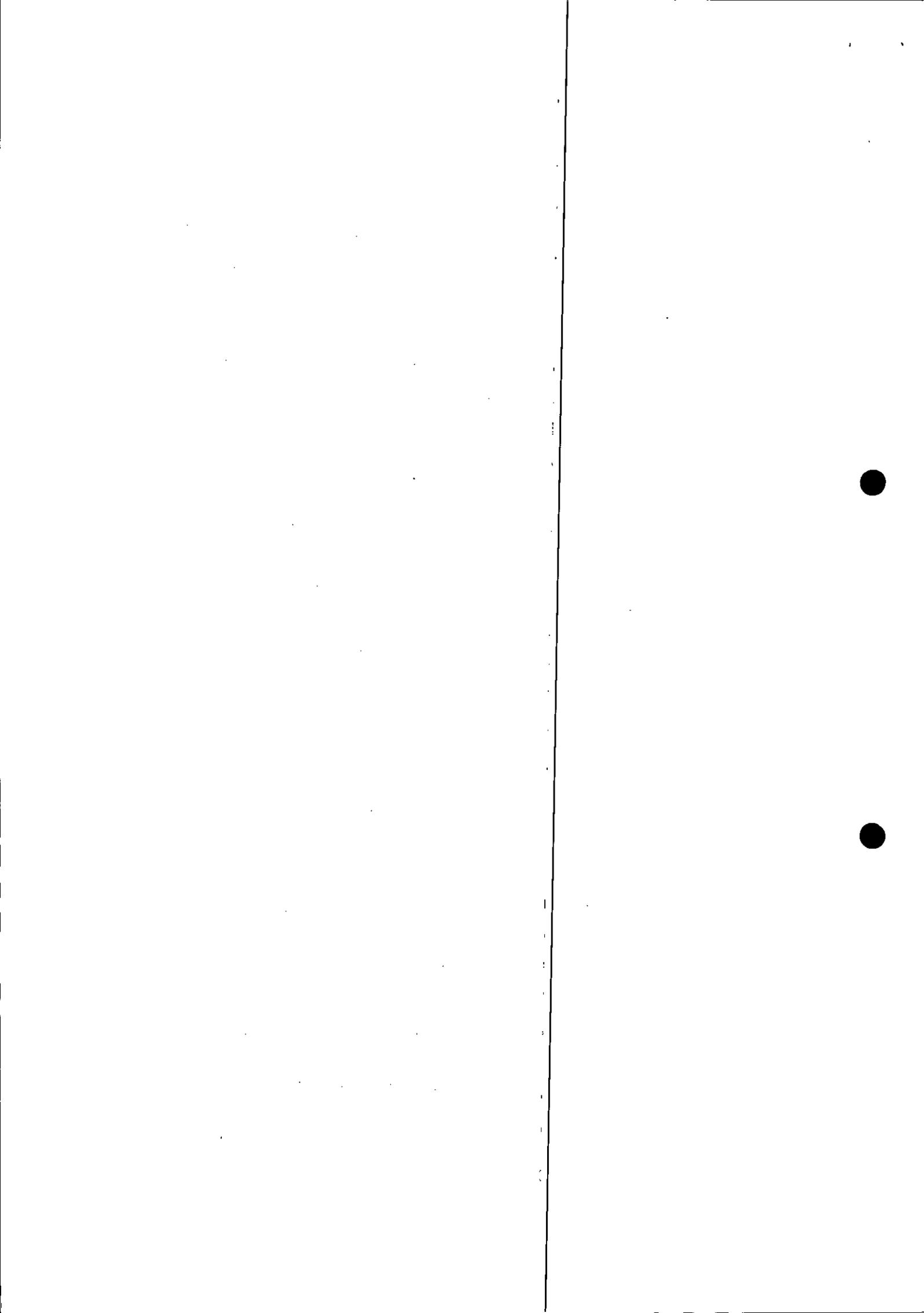
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Insta salientar, as irregularidades consignadas no Processo TC 6888/2013 (auditoria ordinária), mencionada na Representação apresentada pelo Ministério Público de

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contas do Estado do Espírito Santo, em face ao Presidente da Câmara Municipal de Linhares, datada de 03 de março de 2015. Senão vejamos:

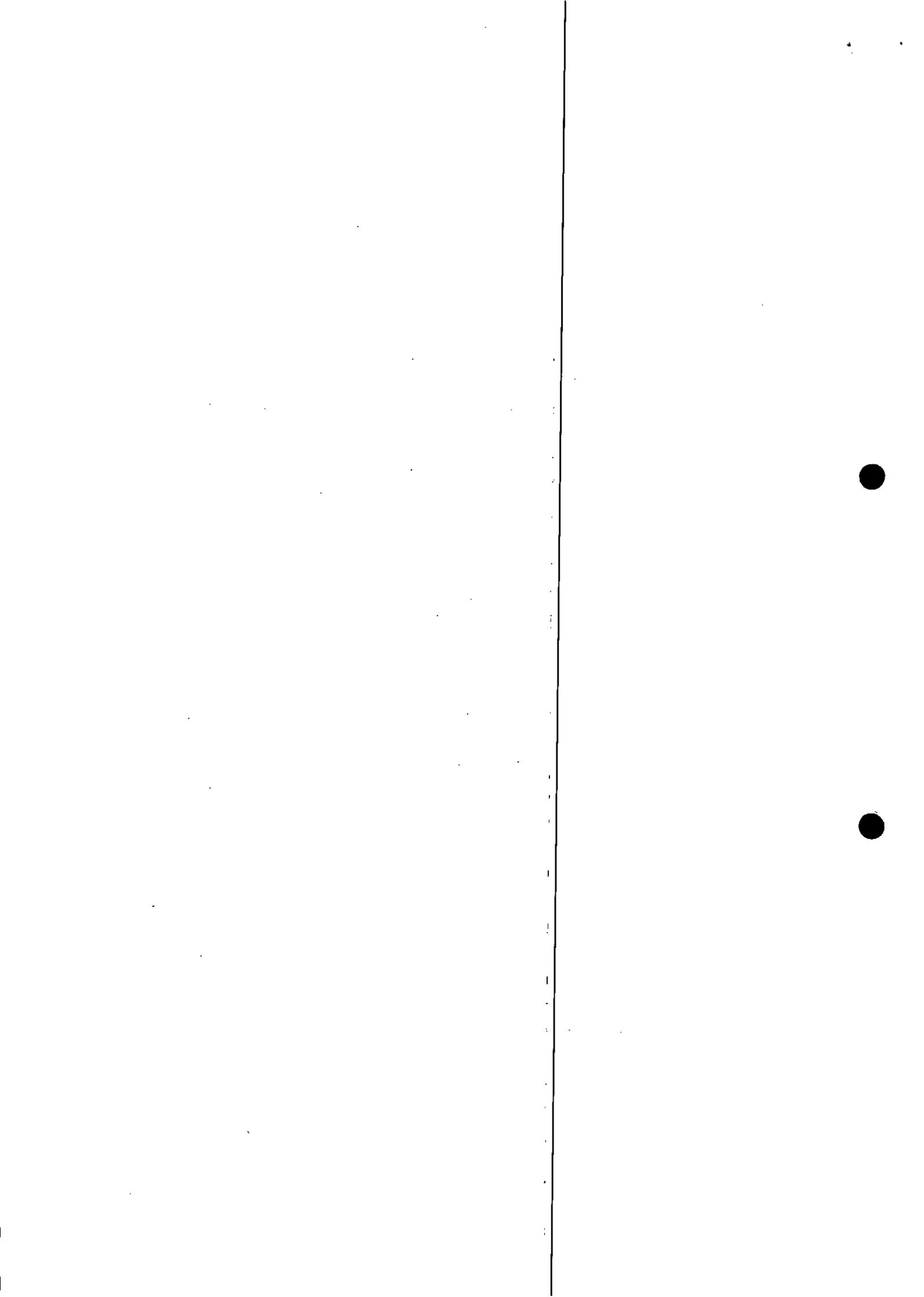
“Verifica-se, portanto, no caso sub examine, **infringência à Constituição Federal, art. 37, caput e inc. XXI, à Constituição Estadual, arts. 32, caput e inciso XXI e 45, §2º, às Leis 8666/33, art. 2º, 4.320/64 e 101/00, uma vez ausentes justificativas, motivação, demonstração do interesse público, procedimento licitatório e planejamento e inobservados os princípios da Administração Pública, mormente o da economicidade, da eficiência, da impessoalidade, da moralidade e da razoabilidade.**

Ora os processos de autorização para a realização dos cursos e o pagamento de diárias, em sua maior parte, são deficientes, pois resumem-se a um expediente encaminhado pelo servidor ou vereador ao Presidente da Câmara, requerendo autorização para participar do curso, indicando a data, o local e, alguns casos, a empresa responsável, acompanhado do respectivo folder com a programação, encerrando-se com a apresentação, pelo servidor, de um “Boletim de Diárias”, com a aprovação do Presidente da Câmara e o certificado fornecido pela empresa responsável. Em nenhum momento há a descrição dos cursos (e as temáticas) e a relação das atividades dos servidores, comprovando a pertinência, a justificativa e o interesse público para a participação de cada servidor”. (grifou-se)

O TCU já se manifestou acerca da necessidade de cumprimento do princípio da motivação:

1. Deve ser observada a necessidade de instruir o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento com a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço e o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, atentando-se ainda para o cumprimento do princípio da motivação dos atos administrativos. 2. Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado ()” (TRIBUNAL DE

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTAS DA UNIÃO. AC-0127-04/07-2/TCU. |Relator: ministro Benjamin Zymler, julgado em 13/2/2007, DOU 15.fev.2007, p.1)

O art. 26 da Lei 8.666/1993 estabelece:

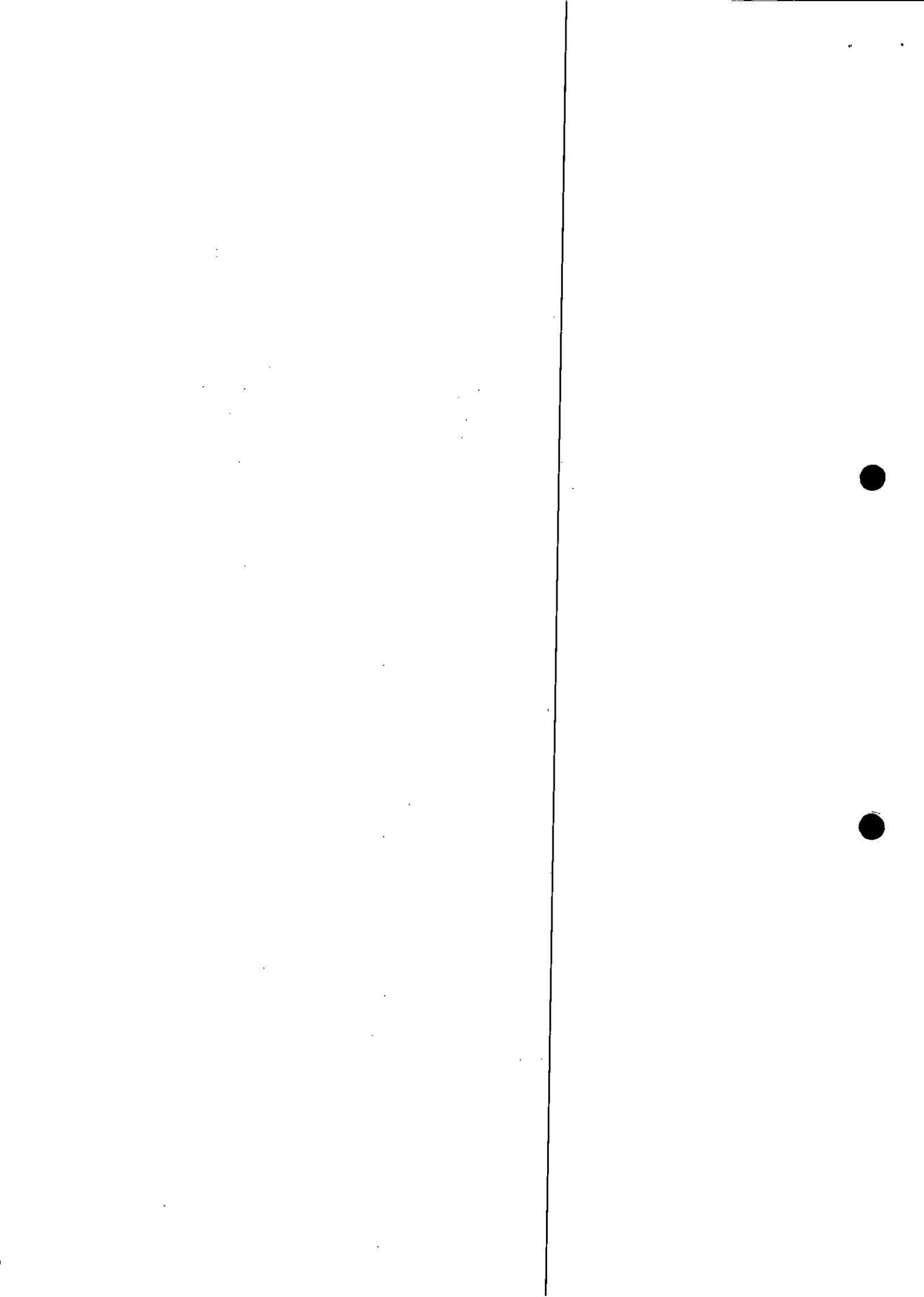
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como se verifica da leitura do caput do dispositivo legal referido, impõe-se à autoridade responsável pela contratação o dever de justificar o afastamento da licitação.

Quanto à razão para a escolha do fornecedor, esta se confunde com a relação que a Administração deve fazer entre a notoriedade do profissional e a execução daquele serviço de natureza singular, motivo pelo qual se reforça a recomendação contida acima para que a Administração descreva a adequabilidade entre a experiência profissional dos notórios especialistas ao objeto singular do curso que pretende seja ministrado aos seus servidores.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No que diz respeito à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

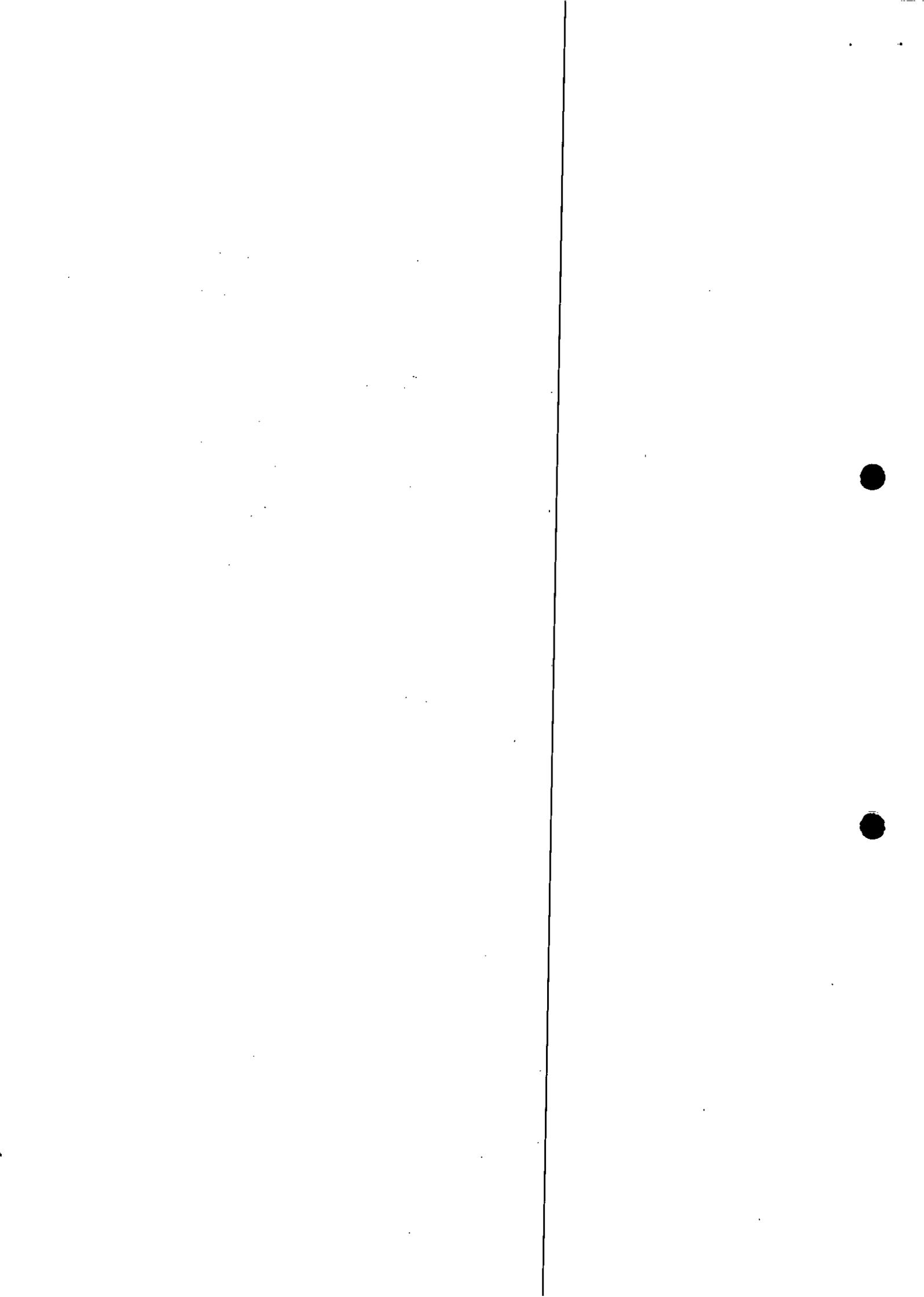
Nesse sentido o TCU:

É **obrigatória**, nos processos de licitação, dispensa ou **inexigibilidade**, a **consulta dos preços correntes no mercado**, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (TCU. Acórdão 2380/2013-Plenário). (grifo nosso)

A **comparação dos preços** deve ser apresentada de modo claro, indicando, sempre que possível a unidade de medida utilizada para melhor justificativa do custo. Ademais, deve-se dar entre cursos/eventos que guardem identidade ou, não havendo cursos idênticos, clara similaridade, levando-se em conta o conteúdo programático, a época, a localidade, a dimensão do público-alvo, a carga horária, a modalidade (presencial, online, etc.), entre outras semelhanças que garantam precisão possível na comparação.

No que tange a **justificativa de preço**, no caso de **inexigibilidade** deve haver **comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas e privadas**.

Importante asseverar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, as questões jurídicas, **não nos competindo qualquer análise quanto aos aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo (mérito administrativo), como por exemplo a escolha e a quantidade de servidor que farão o curso e da efetiva necessidade de participação deste para melhor desempenho de suas funções, bem como a relação com suas funções.**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Entretanto, para a perfeita composição deste processo, verifica-se a necessidade de corrigir e/ou prestar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Apresentar justificativa adequada de preço, comparação de preços e a razão de escolha da empresa, conforme explicitado acima, considerando a modalidade de contratação direta escolhida (inexigibilidade);
- 2) Manifestação do Setor de RH se as servidoras participaram de curso com idêntico teor;
- 3) Que seja feito em cada folha na parte em branco do verso um traço transversal ou carimbado "EM BRANCO", conforme Resolução nº 103/2020, IN UTA – Nº 001/2020 desta casa, no item "VI PROCEDIMENTOS", alínea "h";
- 4) Autorização do gestor ao final do procedimento.

Diante do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência (mérito) da prática do ato, OPINO PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE (art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8666/93), **DESDE QUE observados os itens 1 a 4**, bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o art. 26 da Lei 8666/93.

É o parecer, s.m.j.

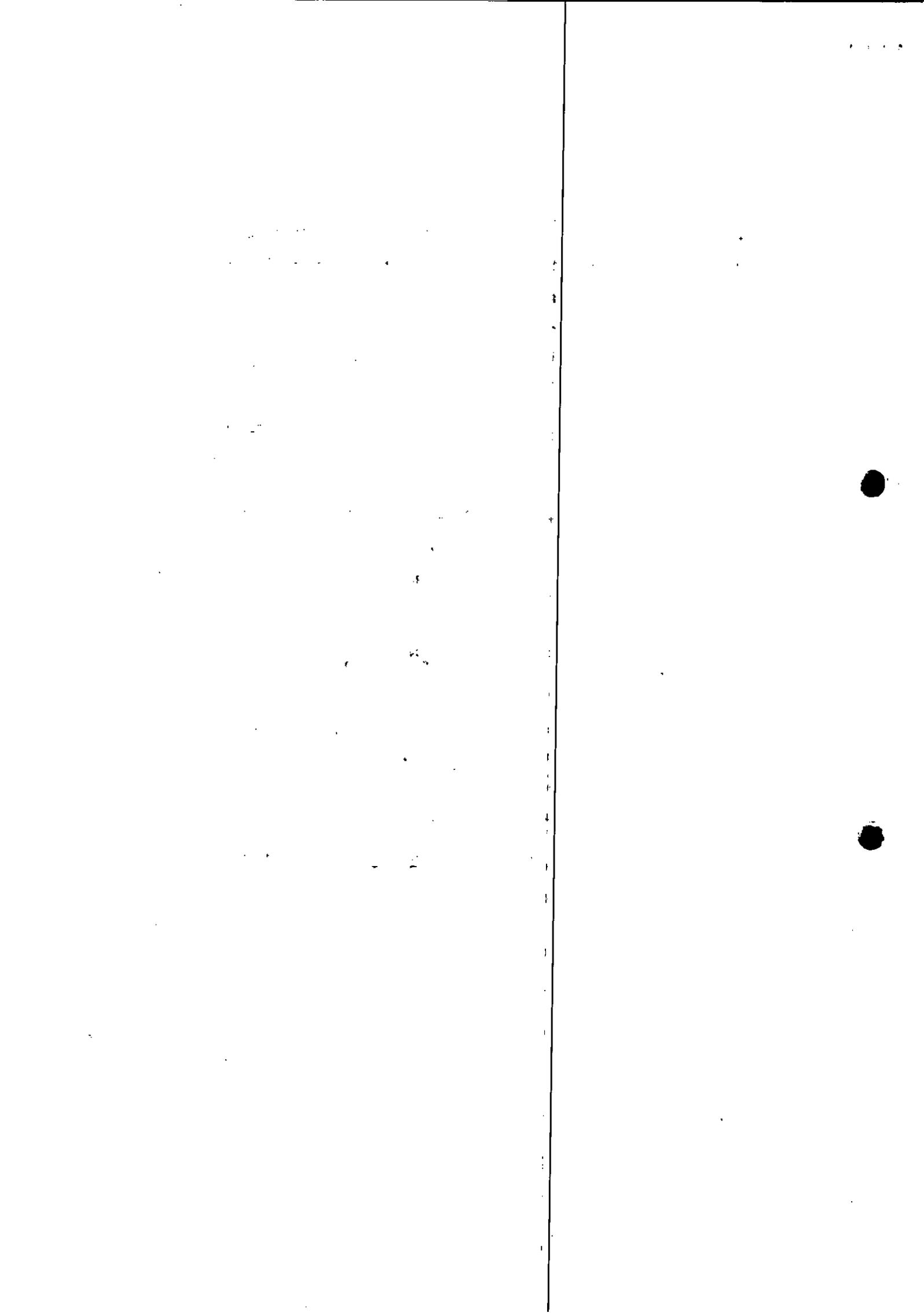
Vargem Alta, 22 de janeiro de 2021.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada da CMVA

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213

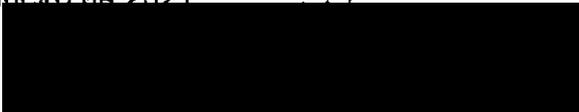
<u>Uso de protocolo</u>
Recebi em:
Vargem Alta - ES, <u>22</u> de <u>janeiro</u> 2021.
[Redacted Signature]
(assinatura do responsável pelo Setor)

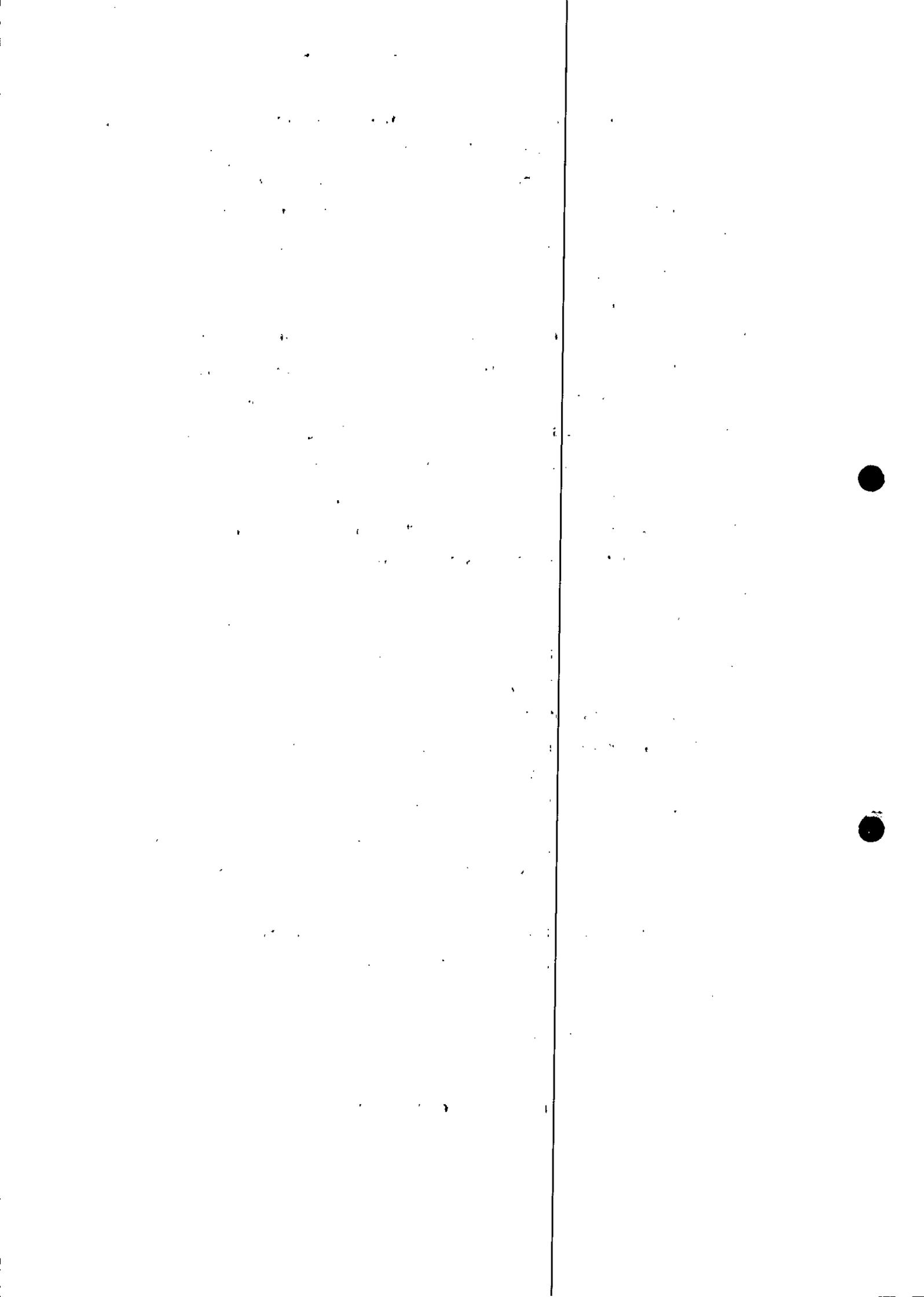


CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **Helder Catarino da Silva Tavares**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 449654-SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 577.350.347-68, residente e domiciliado a Rua Rômulo Xavier Finamore, nº 15, Ed. Mazurca, Apto 201, Mata da Praia 3, Vitória, ES, CEP 29.165.370, Contador concursado na Prefeitura de Vitória, concurso de 1991, com aprovação em 1º lugar, com início de exercício em 1992. Atuou como Auditor Adjunto, Controlador Adjunto e Controlador Geral na Prefeitura de Serra. Atuou como Superintendente Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Saúde do ES e Assessor de Controle Interno do Instituto de Previdência de Vitória. Atuou como Auditor Interno da SECONT. Atuou como Coordenador de Normatização e Orientação Contábil do Governo do Estado do ES. Contador com Pós Graduação em Contabilidade Gerencial na UFES, com sólido conhecimento acadêmico e técnico, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia, CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973, www.fest.org.br, para fins de representação desta profissional perante os entes públicos que venham a participar do curso ora ofertado, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas e orçamentos referente ao "Prestações de Contas Anuais a enviar ao TCEES em 2021: atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências", requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes ao curso, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do referido curso, que acontecerá no município de Vitória, Estado do ES, permitindo à contratante a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do curso acima indicado.

Vitória, ES, 19 de janeiro de 2021


HELDER CATARINO DA SILVA TAVARES





Vargem Alta
Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vargem Alta Câmara <administracao@cmva.es.gov.br>

Cancelamento do curso On Line sobre Prestação de Contas Anual

1 mensagem

Marcelo Rodrigues da Rosa <professormarcelorr@gmail.com>
Para: administracao@cmva.es.gov.br

25 de janeiro de 2021 17:41

Boa tarde,

Tendo em vista a pouca procura pelo curso On Line sobre Prestação de Contas Anual, o referido curso foi cancelado.

O curso será realizado de forma presencial obedecendo todas as normas e protocolos de segurança e com número reduzido de alunos por turma.

Segue em anexo o folder do curso, assim como a lista de todos os cursos.

Os folders de todos os cursos estão no site www.fest.org.br

Atte,
Prof. Marcelo Rodrigues
(27) 99822.3793

2 anexos

 **folder todos os cursos CORREIO.docx**
51K

 **18 e 19.02.21 PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AO TCEES EM 2021.docx**
52K

Caracterização do curso On Line sobre Práticas de Gestão Anual

Objetivo Geral

Atualizar os conhecimentos dos participantes em relação às práticas de gestão de recursos humanos.

Objetivos Específicos

Identificar as principais práticas de gestão de recursos humanos utilizadas nas organizações.

Compreender a importância da gestão de recursos humanos para o sucesso organizacional.

Aplicar os conhecimentos adquiridos na prática profissional.

Conteúdo Programático

1. Introdução

2. O papel da gestão de recursos humanos

3. Planejamento estratégico de recursos humanos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, 26 de Janeiro de 2021.

De: Secretaria Administrativa

Para: Setor de Compras

ASSUNTO: PROCESSO Nº 012/2021

Considerando e-mail enviado por representante da empresa Fundação Espírito Santense de Tecnologia-FEST, informando do cancelamento do curso on-line devido pouca procura pelo mesmo, solicitamos cancelamento deste processo e tomar as providências necessárias.

GISLANE SOUZA SANTOS
Secretária Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE VERGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vergem Alta, 25 de Janeiro de 2011

De: Secretária Administrativa
Para: Senhor Vereador

ASSUNTO: PROCESSO Nº 12345

Em referência ao processo nº 12345, em que se trata de uma solicitação de prestação de contas, informo que o mesmo encontra-se em fase de análise e aguarda a decisão da Comissão de Controle Interno.

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA